

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP.

(Acordo Registrado sob nº 908/17 – CEJUSC Pré) - **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (livre distribuição)**

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, nos termos das Leis Municipais nº 5.307/99 e nº 5.308/1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.582.243/0001-73, com sede localizada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, Jundiaí/SP – CEP 13.214-311, por seus advogados infra-assinados, endereço eletrônico ignorado, nos Termos do Acordo registrado sob nº 908/17, entabulado com **HELIO PRADO**, brasileiro, casado, representante, portador do R.G. nº 6.199.434-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 722.091.008-87, com endereço na Rua Agostinho Julio Piacentini, nº 193, Jardim Florestal, Jundiaí/SP, CEP: 13215-640, endereço eletrônico ignorado, vem, à presença de V. Exa., respeitosamente, requerer seja dado início ao presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, termos do artigo 513 e §§ e artigo 523 e §§, do Novo Código de Processo Civil, c/c Provimento nº 953/05 do CSM, com a intimação do executado por meio de carta citação (guia anexa), para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de **R\$ 5.443,56 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme demonstrativo de débitos abaixo, e, caso esse reste inadimplido, seja deferido por esse MM. Juízo a expedição de mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação, da importância supra, acrescida de 10% (dez por cento) de multa, mais 10% (dez por cento) de honorários advocatícios nos termos do art. 523, §1º do NCPC, bem como das custas processuais dispendidas pela exequente, como forma de satisfazer a presente execução.

Por fim, requer que todas as intimações do presente feito sejam realizadas em nome do Dr. Ricardo Correa Leite, inscrito na OAB/SP nº 336.141.

Termos em que,

P. deferimento.

Jundiaí, 15 de maio de 2018.

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA
OAB/SP 187.199

CELMA AP. DOS S. P. DE OLIVEIRA PIGNATTA
OAB/SP 134.243

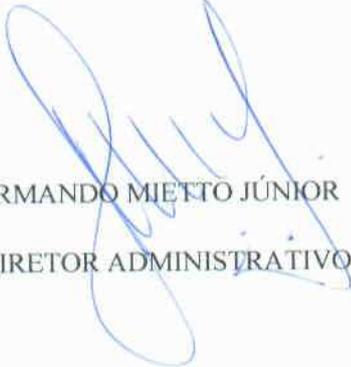
DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS:

Valor originário (apenas 6 parcelas do acordo foram pagas):	R\$ 4.847,40
Índice do mês de março de 2018: 67,834193	
Índice atual (maio de 2018): 68,024227	
Valor atualizado:	R\$ 4.860,33
Juros de mora 2%:	R\$ 97,20
Multa 10% do acordo:	R\$ 486,03
TOTAL:	R\$ 5.443,56 (cinco mil
<u>quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).</u>	

PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”

DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, instituída pela Lei nº 5.307 de 05 de outubro de 1999, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 03.582.243/0001-73, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500 - Vila Hortolândia, na cidade de Jundiaí/SP., por seus diretores: diretor presidente, o senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do CPF/MF. nº. 962.927.768-91 e R.G. nº. 7.615.244 -3 SSP/SP., e o diretor administrativo, o senhor **ARMANDO MIETTO JÚNIOR**, brasileiro, casado, tecnólogo em logística, portador do CPF/MF. nº. 016.044.798-41 e R.G. nº. 8.098.874-x -SSP/SP, que ao final assinam, pelo presente instrumento de procuração, nomeiam e constituem seus procuradores e advogados: **CELMA APARECIDA DOS SANTOS PULICARPO DE OLIVEIRA PIGNATTA**, brasileira, casada, OAB/SP n. 134.243, **HELEN CAPPELLETTI DE LIMA**, brasileira, casada, OAB/SP 187.199; **JULIANA CARLA VIERI**, brasileira, divorciada, OAB/SP 379.994; **KARIN PALHARES KÖPER**, brasileira, solteira, OAB/SP 216.956; **RICARDO CORREA LEITE**, brasileiro, solteiro OAB/SP 336.141; **REGINA MARIA ROSADA PANTANO**, brasileira, casada, OAB/SP 147.358, **MARILENE MENDES DA SILVA BARROS**, brasileira, casada, OAB/SP 326.746, **GUILHERME RONCHI MESCOLLOTE**, brasileiro, solteiro, estagiário, CPF/MF 343.548.318-05 e RG n. 38.127.495-0 -SSP/SP, **SAMANTHA IMIDIO FERIGATO**, brasileira, solteira, estagiária, OAB/SP 217.757-E, **VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA BUENO**, brasileiro, solteiro, estagiário, CPF/MF 423.270.228-86 e RG n. 53.964.919-3-SSP/SP e **WILLIAN ARISTIDES JOSÉ NEVES**, brasileiro, divorciado, estagiário CPF/MF 320.403.538-79 e RG 33.870.265-9 -SSP/SP, **AMANDA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estagiária, CPF/MF 235.734.798-80 e RG. 38.596.461-4, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, com o fim específico de defender os interesses da Outorgante nos autos do **Cumprimento de Sentença**, a ser movido em face de **HELIO PRADO**, a ser distribuída em alguma das Varas Cíveis da Comarca de Jundiaí-SP.

Jundiaí, 11 de maio de 2018.


EDUARDO SANTOS PALHARES
DIRETOR PRESIDENTE
ARMANDO MIETTO JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JUCESP

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ Nº 03.582.243/0001-73 NIRE 3530017546-8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2017

JUCESP PROTOCOLO
 0.089.801/17-9



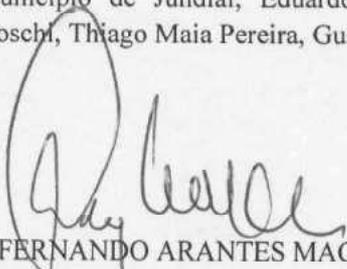
Data, hora e local: Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 19:00 horas, na sede da DAE S/A. - Água e Esgoto, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Rodovia Vereador Geraldo Dias nº. 1.500 na Vila Hortolândia. **Convocação:** dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei nº. 11.638/07. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, independentemente de convocação. **Mesa:** Convidado para presidir a reunião o senhor José Antonio Parimoschi e o senhor Clovis Marcelo Galvão, para secretariá-la. **Ordem do Dia: I)** Apresentação dos novos acionistas; **II)** Subscrição e a forma de integralização do capital social; **III)** Eleição dos membros do Conselho de Administração; **IV)** Eleição do Presidente do Conselho de Administração; **V)** Eleição dos membros do Conselho Fiscal; **VI)** remuneração do Conselho Fiscal e de Administração; **Deliberações: I)** Diante do término da vigência da eleição dos membros do Conselho de Administração e em razão do término do mandato do senhor Pedro Antônio Bigardi, Prefeito do Município de Jundiaí, em 31 de dezembro de 2016, foram apresentados os novos acionistas, indicados pelo atual Prefeito do Município, o Sr. Luiz Fernando Arantes Machado, representante legal da acionista majoritária, ficando a transferência das ações da seguinte forma: **a)** do senhor Jamil Yatim, titular de 20 (vinte) ações preferenciais nominativas, de numeração 13274 a 13293, para o senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. R.G. 7.615.244-3 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 962.927.768-91, residente e domiciliado à Rua Mauricio Lorencini, 79, Jardim Santa Teresa, CEP 13211-405, Jundiaí - SP; **b)** do senhor Marcelo Felício Lo Mônaco, titular de 20 (vinte) ações preferenciais nominativas, de numeração 13234 a 13253, para o senhor **CLOVIS MARCELO GALVÃO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. 8.664.832-9 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 820.724.938-20, residente e domiciliado à Rua Anchieta, 175 - Apto 122, Vila Boaventura, CEP 13201-804, Jundiaí - SP; **c)** do senhor Dênis André José Crupe, titular de 20 (vinte) ações preferenciais nominativas, de numeração 13254 a 13273, para o senhor **JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. 16.365.316-1 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 066.365.228-60, residente e domiciliado à Avenida Samuel Martins, 392 - Bloco 01 Apto 108, CEP 13202-251, Jundiaí - SP; **d)** do senhor Lirauccio Tarini Júnior, titular de 20 (vinte) ações preferenciais nominativas, de numeração 13314 a 13333, para o senhor **GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 13.251.908 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 016.794.088-01, residente e domiciliado à Rua Jorge Zolner, 334, Centro, CEP 13201-039, Jundiaí - SP; **e)** do senhor Pedro Reis Galindo, titular de 20 (vinte) ações preferenciais nominativas, de numeração 13294 a 13313, para o senhor **THIAGO MAIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. 27.406.798-5 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 283.040.818-73, residente e domiciliado à Rua do Retiro, 1480 - Bloco B Apto 34, Jardim Paris, CEP 13209-201, Jundiaí - SP; **II) a)** O senhor **EDUARDO SANTOS PALHARES** acima qualificado, subscreveu 20 (vinte) ações preferenciais, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte) reais, integralizando 100% desse total; **b)** o senhor **CLOVIS MARCELO GALVÃO** acima qualificado, subscreveu 20 (vinte) ações preferenciais, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte) reais, integralizando 100% desse total;

U U E S P

c) O senhor **JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI** acima qualificado, subscreveu 20 (vinte) ações preferenciais, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte) reais, integralizando 100% desse total; d) o senhor **GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS** acima qualificado, subscreveu 20 (vinte) ações preferenciais, equivalendo a R\$ 20,00 (vinte) reais, integralizando 100% desse total; e) o senhor **THIAGO MAIA PEREIRA** acima qualificado, subscreveu 20 (vinte) ações preferenciais, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte) reais, integralizando 100% desse total; **III** Os acionistas com direito a voto elegem, por unanimidade, para compor o Conselho de Administração, por um mandato de 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2019, os senhores: a) **EDUARDO SANTOS PALHARES**, brasileiro, em união estável, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. R.G. 7.615.244-3 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 962.927.768-91, residente e domiciliado à Rua Mauricio Lorencini, 79, Jardim Santa Teresa, CEP 13211-405, Jundiaí - SP; b) **CLOVIS MARCELO GALVÃO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. 8.664.832-9 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 820.724.938-20, residente e domiciliado à Rua Anchieta, 175 - Apto 122, Vila Boaventura, CEP 13201-804, Jundiaí - SP; c) **JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. 16.365.316-1 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 066.365.228-60, residente e domiciliado à Avenida Samuel Martins, 392 - Bloco 01 Apto 108, CEP 13202-251, Jundiaí - SP; d) **GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 13.251.908 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 016.794.088-01, residente e domiciliado à Rua Jorge Zolner, 334, Centro, CEP 13201-039, Jundiaí - SP; e) **THIAGO MAIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. 27.406.798-5 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 283.040.818-73, residente e domiciliado à Rua do Retiro, 1480 - Bloco B Apto 34, Jardim Paris, CEP 13209-201, Jundiaí - SP; **IV** Os acionistas elegem por unanimidade o senhor **JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI** para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **V** Os senhores acionistas com direito a voto elegem para compor o Conselho Fiscal, com mandato de 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2019: a) na condição de membros **titulares**, os senhores: **Daniel Pinto Monteiro**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº. 27.387.546-2 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 218.516.448-14, residente e domiciliado à Rua Horácio Soares de Oliveira, 50, casa 27, Chácara Malota, CEP 13211-534, Jundiaí - SP; **Carlos Umberto Rossi**, brasileiro, casado, administrador de recursos humanos, portador da cédula de identidade nº. 6.707.998-2 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 600.291.378-53, residente e domiciliado à Rua Lucio Agnello Rivelli, 65, Parque da Represa, CEP 13214-567, Jundiaí - SP; e **Amaurí Liba**, brasileiro, casado, administrador financeiro, portador da cédula de identidade nº. 16.368.320-7 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 051.053.598-44, residente e domiciliado à Avenida Luiz Gonzaga Martins Guimarães, 1, Bloco 1 Apto 94, Jardim Campos Elísios, CEP 13209-770, Jundiaí - SP; b) na condição de membros **suplentes** os senhores: **Sergio Monteiro Mazola**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº. 14.664.369-0 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 054.189.408-05, residente e domiciliado à Rua do Retiro, 2172, Bloco 4 Apto 23, CEP 13209-355, Jundiaí - SP; **Fernando Luis Polo**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº. 17.503.183-6 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 259.559.218-18, residente e domiciliado à Avenida Nove de Julho, 1450, Apto 32, Vila Virgínia, CEP 13209-011, Jundiaí - SP; e **Hermes Sinval Pedroso**, brasileiro, casado, analista de planejamento, gestão e orçamento, portador da cédula de identidade nº. 15.211.176-1 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 076.551.568-75, residente e domiciliado à Rua José Wechsler, 303 Jardim Tannus, CEP 13212-044, Jundiaí - SP; os Conselheiros ora eleitos e presentes nesta Assembléia declaram ter ciência do disposto no artigo

147 e parágrafo segundo do artigo 162, da Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei nº. 11.638/07, não estando incursos em crime algum previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

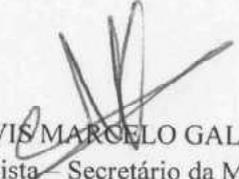
VI) Os Conselheiros do Conselho de Administração terão remuneração equivalente a 20% do salário do diretor presidente da DAE S/A Água e Esgoto, com início de remuneração a partir de 01/01/2018, abrindo mão da remuneração para o ano de 2017. Os Conselheiros titulares do Conselho Fiscal terão remuneração equivalente a 10% do salário do diretor presidente da DAE S/A Água e Esgoto, com início de remuneração a partir de 01/02/2017, abrindo mão da remuneração para o mês de janeiro de 2017. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação; a sessão foi suspensa para a lavratura da presente Ata em livro próprio e, após a sua leitura, em sessão reaberta, os termos desta Ata foram aprovados por todos os acionistas que a subscrevem. **Mesa: José Antonio Parimoschi - Presidente; Clovis Marcelo Galvão - Secretário; - Acionistas: Luiz Fernando Arantes Machado pela Prefeitura do Município de Jundiaí; Eduardo Santos Palhares, Clovis Marcelo Galvão, José Antonio Parimoschi, Thiago Maia Pereira, Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael De Campos.**



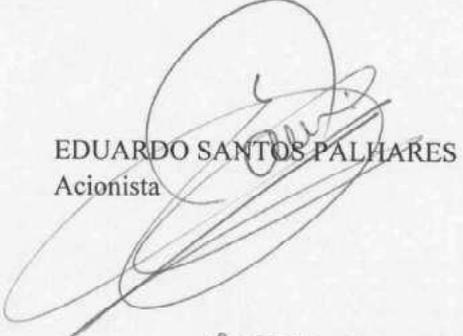
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeitura do Município de Jundiaí – Acionista



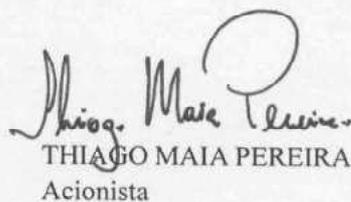
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Acionista – Presidente da Mesa



CLOVIS MARCELO GALVÃO
Acionista – Secretário da Mesa



EDUARDO SANTOS PALHARES
Acionista



THIAGO MAIA PEREIRA
Acionista



GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS
Acionista

JUCESP
09 FEV 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESSP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 77.955/17-1

FLÁVIA R. BRITTO ROSSETTES
SECRETARIA GERAL

JUCESP SEDE



JUCESP
09 02 17

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO - DAE S/A ÁGUA E ESGOTO

POSIÇÃO EM 01 DE JANEIRO DE 2017

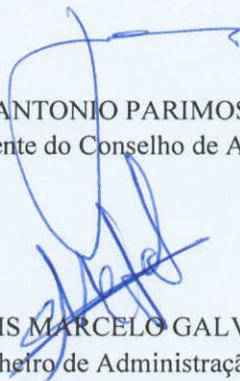
ACIONISTAS/TIPO DE AÇÕES	QUANTIDADE DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO % / GRUPO	PARTICIPAÇÃO % / TIPO
AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS			
Prefeitura do Município de Jundiaí	80.937.712	100,00000000	38,96573729
AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS			
Prefeitura do Município de Jundiaí	126.777.267	99,99992112	61,03421456
Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos	20	0,00001578	0,00000963
Thiago Maia Pereira	20	0,00001578	0,00000963
Clóvis Marcelo Galvão	20	0,00001578	0,00000963
Eduardo Santos Palhares	20	0,00001578	0,00000963
José Antonio Parimoschi	20	0,00001578	0,00000963
Soma PN	126.777.367	100,00000000	61,03426271
TOTAL GERAL DAS AÇÕES	207.715.079		100,00000

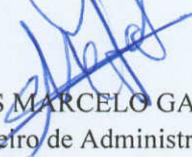

DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ/MF. 03.582.243/0001-73 NIRE 3530017546-8
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE JANEIRO DE 2017.

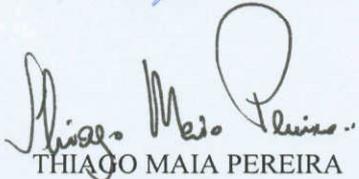
Data, hora e local: Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 20:00 horas, na sede da DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, situada à Rodovia Vereador Geraldo Dias nº. 1.500 na Vila Hortolândia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. **Convocação:** dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07 e do artigo 18 do Estatuto Social. **Presenças:** Conselheiros representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: José Antonio Parimoschi e Secretário Clovis Marcelo Galvão. **Ordem do Dia: - I)** Eleição da Diretoria. **Deliberações: I)** De acordo com o disposto no artigo 143 da Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07 e do artigo 18 do Estatuto Social, os membros deste Conselho deliberaram, por unanimidade de votos, eleger para o cargo de: **a) Diretor Presidente da Companhia, o senhor EDUARDO SANTOS PALHARES**, brasileiro, união estável, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. R.G. 7.615.244-3 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 962.927.768-91, residente e domiciliado à Rua Mauricio Lorencini, 79, Jardim Santa Teresa, CEP 13211-405, Jundiaí - SP; **b) Diretor Administrativo, o senhor ARMANDO MIETTO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº. 8.098.874-X - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 016.044.798-41, residente e domiciliado à Rua Boaventura Pereira Neto, 285, Ponte São João, CEP 13218-020, Jundiaí - SP. Os diretores, eleitos para o período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2019, firmarão os respectivos Termos de Posse, Declaração e Outras Avenças, declarando, sob as penas da lei, não estarem incurso em crimes que os impeçam de exercer as atribuições do cargo. Nada mais havendo a tratar, em seguida o senhor Presidente passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação; a reunião foi suspensa para a lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberta a reunião, após a leitura, os termos desta ata foram aprovados por todos os conselheiros que a subscrevem. **Mesa:** José Antonio Parimoschi - Presidente; Clovis Marcelo Galvão - Secretário; - Conselheiros: Eduardo Santos Palhares, Clovis Marcelo Galvão, José Antonio Parimoschi, Thiago Maia Pereira, Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael De Campos.

JUCESP PROTOCOLO
 0.089.768/17-6




 JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
 Presidente do Conselho de Administração – Presidente da Mesa


 CLOVIS MARCELO GALVÃO
 Conselheiro de Administração – Secretário da Mesa


 THIAGO MAIA PEREIRA
 Conselheiro de Administração


 GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS
 Conselheiro de Administração


 09 FEV 2017


 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO FLÁVIA R. BRITTO BELLAIVES
 77.956/17-5 SECRETARIA GERAL




 EDUARDO SANTOS PALHARES
 Conselheiro de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA6598.



DAE S/A. - ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ/MF 09.582.243/0001-73... NIRE 3530017546-8

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014**

Data, hora e local: Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de 2014, às 19:00 horas, na sede da DAE S/A. - Água e Esgoto, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Rodovia Vereador Geraldo Dias nº. 1.500 na Vila Hortolândia. **Convocação:** dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei nº. 11.638/07. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, independentemente de convocação. **Mesa:** Convidado para presidir a reunião o senhor Jamil Yatim e o senhor Cristiano Vecchi Castro Lopes, para secretariá-la. **Ordem do Dia:** **I)** Apresentação do novo acionista **Pedro Reis Galindo**; **II)** Subscrição e a forma de integralização do capital social; **III)** Re-Ratificação da Eleição dos membros do Conselho de Administração; **IV)** Re-Ratificação da Eleição do Presidente do Conselho de Administração; **V)** Re-Ratificação da Eleição dos membros do Conselho Fiscal; **VI)** remuneração do conselho fiscal e de administração; **VII)** alteração do Estatuto Social para criação das Diretorias: Jurídica e a de Assuntos Regulatórios bem como suas atribuições; **Deliberações:** **I)** Aprovada a transferência das ações. Diante da venda das ações e da renúncia do membro do Conselho de Administração, Sr. Paulo Roberto Galvão, foi apresentado o novo acionista, indicado pelo Prefeito do Município, o engenheiro **Pedro Antônio Bigardi**, representante legal da acionista majoritária; **II)** a transferência das ações da seguinte forma: do senhor **Paulo Roberto Galvão**, brasileiro, casado, mestre em ciências contábeis, portador da cédula de identidade nº. 15.134.381-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 066.364.798-33, residente e domiciliado à Rua das Chácaras nº. 130, no Bairro Caxambu em Jundiaí/SP, para o senhor **Pedro Reis Galindo**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade nº. 60.488.103-SSP/RJ, CPF: 779.300.457-49, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 260 - Chácara Terra Nova - Jundiaí/SP - CEP 13210-866, que subscreveu 20 (vinte) ações preferenciais, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte) reais, integralizando 100% desse total; **III)** Os acionistas com direito a voto elegem o Sr. **Pedro Reis Galindo**, por unanimidade, para compor o Conselho de Administração, para um mandato que findará em 31 de dezembro de 2015, e ratificam os demais membros do Conselho de Administração: a) **Jamil Yatim**, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas, portador da cédula de identidade nº. 13.018.029-4 -SSP/SP, inscrito no Cadastro

2ª TABELA DE NOTAS DE JUNDIAÍ
 Rua: Rua da Indústria - Jundiaí - SP
 Autenticado em 03/11/2014
 original em sistema
 Jundiaí - SP

VALOR DO ATO R\$ 2,50
 VALOR NOMINAL COM SEL DE AUTENTICIDADE
 0507AC034913

Bel. LUIZ FERNANDO LUCCENTE
 Escrivão do 2º Juizado

(Handwritten signatures and initials)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA65A0.

DUCE SP

de Pessoa Física sob o nº. 016.586.288-64, residente e domiciliado à Rua Luiz de Moraes nº. 91 no Parque Portal do Paraíso, em Jundiaí/SP.; b) **Cristiano Vecchi Castro Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 27.236.965-2 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 255.593.148-11, residente e domiciliado à Avenida Nove de Julho nº. 400 na Vila Virgínia, em Jundiaí/SP; c) **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 22.708.026-9 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 152.716.808-51, residente e domiciliado à Rua São Pedro nº. 407 na Vila Joana, em Jundiaí/SP; d) **Marcos César Brunholi**, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade nº. 23.019.037-6 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 158.525.078-30, residente e domiciliado à Rua David Brugnolli nº. 80 no Bairro Caxambu, em Jundiaí/SP; e) **Pedro Reis Galindo**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da cédula de identidade nº. 60.488.103-SSP/RJ, CPF: 779.300.457-49, residente e domiciliado na Alameda Dom Pedro II, 260 - Chácara Terra Nova - Jundiaí/SP - CEP 13210-866; **IV)** Os acionistas ratificam por unanimidade o senhor **Jamil Yatim** para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **V)** Os senhores acionistas com direito a voto elegem o Sr. **Aguinaldo Leite**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 27.788.289-8 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 258.633.758-17, residente e domiciliado à Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari nº. 475 - casa 109 no Bairro Engordadouro, em Jundiaí/SP., para substituir o Sr. **Roberto de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº. 16.537.230-8-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 119.753.628-02, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek nº. 350 - casa 40 - Mogi Mirim/SP, que deixou o cargo, ante a renúncia, em 18 de junho de 2014. Assim, a composição do Conselho Fiscal, para mandato que se finda em 31 de dezembro 2014, passa a ser: a) na condição de membros **titulares**, os senhores: **Dinei Antonio Pasqualini**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. 8.631.591-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 024.365.088-44, residente e domiciliado à Rua Lúcia Bressan Passarin nº. 590 - Apto. 12 na Vila Rica, em Jundiaí/SP; **José Simões do Carmo Filho**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade nº. 8.735.974-1 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 057.433.038-00, residente e domiciliado à Rua das Mangueiras nº. 155 na Chácara Malota, em Jundiaí/SP; e **Aguinaldo Leite**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 27.788.289-8 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 258.633.758-17, residente e domiciliado à Avenida Prof. Pedro Clarismundo Fornari nº. 475 - casa 109 no Bairro Engordadouro, em Jundiaí/SP, b) na condição de membros **suplentes** os senhores: Jundiaí/SP; **Mary Creusa Fornari Marinho**, brasileira,

CARTÃO DO
2º TABELEJO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ
RUA DIRCEVALDO, 678 - Centro - Jundiaí - SP
AUTENTICAÇÃO
Original emitido em 13/12/2015
Jundiaí - SP
VALOR DO VOTO R\$ 2,50
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
0507A C034884 UGENTE
Bel. LUIZ FERNANDO UGENTE
Justiça 15 21 2015

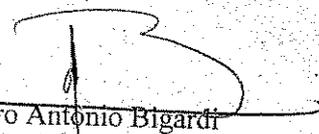
M. Mar B. A. C. J. 2/4

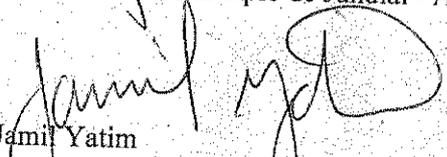
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA65A0

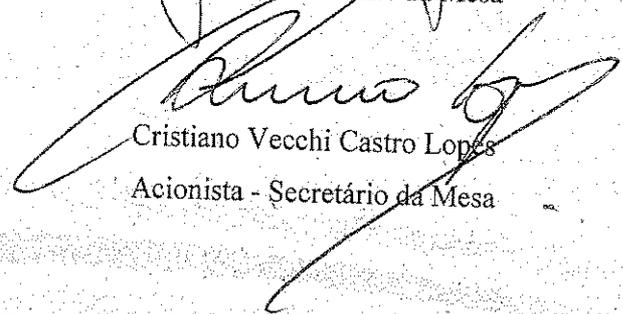
JUNDIAÍ

divorciada, supervisora de ensino, portador da cédula de identidade nº. 5.950.754 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 367.720.078-91, residente e domiciliado à Avenida Dr. Sebastião Mendes da Silva nº. 511 - Apto. 6 no Bairro Anhangabaú, em Jundiaí/SP., e **José Roberto Aprillanti Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 23.123.204-4 -SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 154.912.038-74, residente e domiciliado à Avenida Nove de Julho nº. 1.450 - Apto. 52 no Bairro Anhangabaú, em Jundiaí/SP; os Conselheiros ora eleitos e presentes nesta Assembleia declaram ter ciência do disposto no artigo 147 e parágrafo segundo do artigo 162 da Lei nº. 6.404/76, alterada pela Lei nº. 11.638/07, não estando incurso em crime algum previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil; **VI)** os Conselheiros do Conselho de Administração renunciam à remuneração que teriam direito, desde 02/01/2013 até o final de seu mandato, bem como, aceita a renúncia à remuneração a que teriam direito, desde 01/01/2013 até o final de seu mandato, dos Conselheiros do Conselho Fiscal; **VII)** aprovada a alteração do Estatuto Social para criação a Diretoria de Assuntos Regulatórios e suas atribuições, bem como, a criação da Diretoria Jurídica e suas atribuições; Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação; a sessão foi suspensa para a lavratura da presente Ata e, após a sua leitura, em sessão reaberta, os termos desta Ata foram aprovados por todos os acionistas que a subscrevem.

Mesa: Jamil Yatim - Presidente; Cristiano Vecchi Castro Lopes - Secretário; -
Acionistas: Pedro Antônio Bigardi pela Prefeitura do Município de Jundiaí; Jamil Yatim ; Cristiano Vecchi Castro Lopes; Dênis André José Crupe; Marcos César Brunholi e Pedro Reis Galindo.


 Pedro Antonio Bigardi
 Prefeitura do Município de Jundiaí - Acionista


 Jamil Yatim
 Acionista - Presidente da Mesa


 Cristiano Vecchi Castro Lopes
 Acionista - Secretário da Mesa

2.º TABELEJO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
 Rua do Regresso, 678 - Centro - Jundiaí - SP
 Autenticado a presente data conforme original em 13/2/2015
 JUNDIAÍ - SP
 Cartório de Registro de Imóveis e Averbas Autorizadas
 VALOR DO ATO R\$ 2,90
 VÁLIDAMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
 0507AC006491
 EUIZ FERNANDO LUCENTE
 INSTITUÍDO JOZ 2.º Escrivão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA65A0.

JUL 15 2018

Dênis André José Crupe
Acionista

Marcos César Brunholi
Acionista

Pedro Reis Galindo
Acionista



BEL LUZ FERNANDO LUCENT
Assessoria de Imprensa

JUNDIAÍ
27 01 15

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO - DAE S/A ÁGUA E ESGOTO
POSIÇÃO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014

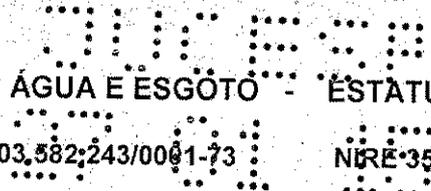
ACIONISTAS/TIPO DE AÇÕES	QUANTIDADE DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO % / GRUPO	PARTICIPAÇÃO % / TIPO
AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS			
Prefeitura do Município de Jundiaí	80.937.712	100,00000000	38,96573729
AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS			
Prefeitura do Município de Jundiaí	126.777.267	99,99992112	61,03421456
Marcos César Brunholi	20	0,00001578	0,00000963
Pedro Reis Galindo	20	0,00001578	0,00000963
Cristiano Vecchi Castro Lopes	20	0,00001578	0,00000963
Jamil Yatim	20	0,00001578	0,00000963
Dênis André José Crupe	20	0,00001578	0,00000963
Soma PN	126.777.367	100,00000000	61,03426271
TOTAL GERAL DAS AÇÕES	207.715.079		100,00000

Sociedade de Economia Mista com Capital Autorizado:

Em reais	R\$
Capital Autorizado:	250.000.000,00
(-) Capital a Subscriver:	(42.284.921,00)
(=) Capital Subscrito:	207.715.079,00
(O Capital Subscrito foi totalmente integralizado)	

CARTÓRIO DO
2º TABELIAO
DE VOTOS DE JUNDIAÍ
Rua da Serrinha, 876 - Centro - Jundiaí - SP
Autenticado em
13/11/2014
0507AC034917

Bel. LUIZ FERNANDO LUCENTE



DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO - ESTATUTO SOCIAL

 CNPJ/MF 03.582.243/0001-73 NIRE 3530017546-8

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista cuja constituição foi autorizada pela Lei Municipal nº5.307, de 05 de outubro de 1999, se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1.500, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, podendo abrir e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações ou qualquer outro tipo de estabelecimento, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto:

- a) estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas, as obras relativas à construção, ampliação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotos;
- b) operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água; e direta ou indiretamente, os serviços de esgotos sanitários;
- c) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas de água e esgotos, compatíveis com as leis gerais e especiais da legislação brasileira;
- d) promover e realizar todas as atividades correlatas e complementares de sua atividade específica; e
- e) participar de outras sociedades que realizem os mesmos serviços em outros Municípios ou Estados, na qualidade de acionista ou quotista, visando ampliar sua área de atuação no território nacional, podendo também participar de licitação, inclusive em consórcio com outras empresas, para contratação como concessionária destes serviços.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. – Do Capital Social e Das Ações

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 207.715.079,00 (Duzentos e Sete Milhões, Setecentos e Quinze Mil e Setenta e Nove Reais), dividido em 207.715.079 (Duzentos e Sete Milhões, Setecentos e Quinze Mil e Setenta e Nove) ações nominativas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 80.937.712 (oitenta milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e doze) ordinárias e 126.777.367 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete) preferenciais.

Parágrafo Primeiro – Em caso de emissão de ações, não será obrigatória a observância das proporções existentes entre as ações ordinárias e as ações preferenciais, podendo ser aumentado o número de ações ordinárias, sem guardar proporções com o número de ações preferenciais, bem como o número de ações preferenciais sem guardar proporções com o número de ações ordinárias, desde que o número de ações preferenciais sem direito a voto não ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) do total de ações emitidas.

Parágrafo Segundo - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que definirá as condições a que estarão sujeitos os aumentos de capital, observado o limite de aumento em 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de novas ações, ordinárias ou preferenciais.



Cartório do
 Tabelião
 2ª Tabelião
 Rodovia Vereador Geraldo Dias - Jundiaí, SP
 Autenticação
 13/09/2015
 Valor do ato R\$ 2,50
 Válida somente para o caso de autenticação
 Autenticação
 0507AC034918
 Benedito Fernando Lucchese

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA65A0.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas terão preferência para a subscrição de ações da Companhia, na proporção das ações já possuídas anteriormente, mesmo que o aumento de capital seja dentro do capital autorizado.

Parágrafo Quarto - A companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela assembléia geral, outorgar opções de compra de ações a seus administradores, empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle.

Artigo 6º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária terá direito a 01 (hum) voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão das seguintes vantagens:

- a) prioridade na distribuição de dividendos, no mínimo 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos a cada ação ordinária;
- b) distribuição de quaisquer outros proventos em igualdade de condições com as ações ordinárias; e
- c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

Artigo 8º - As ações da Companhia poderão ser escriturais e, em tal caso, serão mantidas em conta de depósito, em instituição administradora ou depositária, em nome de seus respectivos titulares, obedecendo às disposições legais. Em caso de emissão de certificados, os mesmos deverão ser assinados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente, em conjunto com outro Diretor a ser designado pelo Conselho.

Artigo 9º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, sempre com a prévia autorização do Conselho de Administração.

Artigo 10 - O Município de Jundiaí manterá sempre a maioria absoluta das ações ordinárias representando o controle da Companhia.

CAPÍTULO III - Da Administração

Artigo 11 - São órgãos de administração da Companhia:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria; e
- IV - Conselho Fiscal.

Artigo 12 - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Artigo 13 - A Assembléia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião realizada após a Assembléia Geral que fixar a remuneração dos administradores, estabelecer os critérios para o respectivo rateio entre os Conselheiros e Diretores.

SEÇÃO I – Da Assembléia Geral

Artigo 14 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei e no Estatuto.

(Handwritten signatures)

CARTEIRO DO
 2.º TABELIÃO
 DE NOTAS DE JUNDIAÍ
 Rua Espírito Santo, 673 - Centro - Jundiaí - SP
 AUTENTICAÇÃO
 13/12/2015
 Valor do ato R\$ 2,50
 VALOR DO ATO R\$ 2,50
 VALOR SOFRENTE EM SELA DE AUTENTICAÇÃO
 0507A.CC034919
 BEL LUIZ FERNANDO LUCENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA65A0.

e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Acionista, na forma da lei.

Artigo 15 - As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do Capital Social com direito a voto, observado quorum de instalação superior nos casos previstos na Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

Artigo 16 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto em exercício, que escolherá entre os presentes o Secretário.

Parágrafo Único - Para as operações que importem em aquisição ou alienação de participação em outras sociedades, é necessária autorização expressa da Assembléia Geral de Acionistas.

SEÇÃO II. - Do Conselho de Administração

Artigo 17 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto de até 07 (sete) membros, todos acionistas, sendo um Presidente e os demais Conselheiros sem designação específica, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, respeitadas as disposições contidas no artigo 239 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

Parágrafo Único - Nos termos do parágrafo 3º do artigo 7º da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1999, é assegurado ao Clube de Investimentos dos empregados e ex-empregados aposentados do Departamento de Águas e Esgotos - DAE, a indicação de um membro do Conselho de Administração, eleito dentre os associados do referido Clube, através de Assembléia de seus integrantes.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou na ausência deste, por qualquer outro Conselheiro, convocação esta que deverá ser efetuada por comunicação escrita, sempre com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização da reunião, a qual poderá ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros. As notificações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo Primeiro - Para que se instale validamente a reunião do Conselho de Administração, é necessária a presença da maioria dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão preferencialmente realizadas na sede social e presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, por outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Conselho de Administração as seguintes deliberações, as quais deverão ser tomadas por maioria dos membros presentes, com exceção das matérias constantes das alíneas "d", "e", "f", "h", "i", "j", "k", "m", "n" e "q" abaixo, para as quais será necessário o voto favorável de pelo menos 04 (quatro) conselheiros, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade, sem prejuízo de seu voto singular:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- c) convocar a assembléia geral por iniciativa de qualquer um de seus membros;
- d) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente da Companhia de valor individual superior a 5% (cinco por cento) do ativo total

(Handwritten signatures and initials)

2ª TABELA
DE NOTAS DE JURO
originais
AUTENTICACAO
0507/A0034920
Bel. LUIZ FERNANDO LUCENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA65A0.



da Companhia;

- e) autorizar previamente a concessão pela Companhia, de quaisquer garantias, avais, penhor mercantil ou hipotecas, as quais só poderão ser concedidas em operações de interesse para a Companhia;
- f) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre empréstimos e financiamentos a serem celebrados pela Companhia, de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia;
- g) fiscalizar a gestão da Diretoria, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;
- h) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- i) escolher e, se for o caso, destituir os auditores independentes da Companhia;
- j) decidir sobre a proposta de destinação dos lucros do exercício, observado o disposto neste Estatuto;
- k) atribuir, *ad referendum* da Assembléia Geral, dividendos, anuais, semestrais ou intercalares;
- l) emissão de ações dentro do capital autorizado, fixação da quantidade e classe das ações, das condições de integralização e dos respectivos preços de subscrição e ágio, bem como deliberação sobre a exclusão do direito de preferência quando a lei assim o permitir;
- m) autorização para emissão, recompra, amortização ou resgate de ações, debêntures, conversíveis ou não, partes beneficiárias, bônus de subscrição e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários;
- n) respeitados os limites impostos pela legislação aplicável, deliberar sobre a celebração de quaisquer contratos de concessão de serviço público, ou alteração de quaisquer termos nos contratos de concessão vigentes entre a Companhia e qualquer entidade de direito público, ou suas prorrogações, bem como a aprovação dos termos de qualquer proposta a ser apresentada pela Companhia em certames promovidos com vistas à outorga de concessão de serviço público;
- o) aprovação das contas da administração, balanços e demonstrações financeiras da Companhia;
- p) autorizar a realização de quaisquer operações e negócios de qualquer natureza com acionistas, seus controladores, controladas, administradores e funcionários;
- q) aprovação do plano de cargos e salários, bem como a política salarial da Companhia; e
- r) estabelecer critérios para o rateio da remuneração de cada administrador, respeitado o montante global fixado pelo Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto - No caso de vacância do cargo de Conselheiro decorrente de impedimento definitivo ou renúncia, o substituto será eleito na primeira Assembléia subsequente, sendo que se ocorrer vacância de mais da metade dos cargos do Conselho de Administração será convocada Assembléia Geral para proceder a eleição dos substitutos.

SEÇÃO III – Da Diretoria

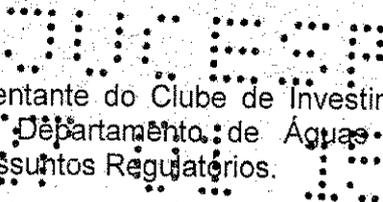
Artigo 19 - A Diretoria será composta de até 10 (dez) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos e facultada a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor de Operações, um Diretor de Manutenção, um Diretor de Mananciais, um Diretor Comercial, um Diretor Jurídico e um Diretor de Assuntos Regulatórios.

Parágrafo Único – Nos termos do parágrafo 3º do artigo 7º da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1999, é assegurado ao Clube de Investimentos dos empregados e ex-empregados aposentados do Departamento de Águas e Esgotos – DAE, a indicação de um membro da Diretoria, eleito dentre os associados do referido Clube, através de Assembléia

(Handwritten signatures and initials)

2ª TABELA DE NOTAS DE JUNTA DE AUTENTICAÇÃO
 05/02/2015
 VALOR DO TITO R\$ 2,50
 VALOR SOBRETE COM SELLO DE AUTENTICACAO
 0507AC034921
 Luiz Fernando Lucente
 Diretor Presidente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA65A0.



de seus integrantes. O representante do Clube de Investimentos dos empregados e ex-empregados aposentados do Departamento de Águas e Esgotos – DAE ocupará exclusivamente a Diretoria de Assuntos Regulatórios.

Artigo 20 - O Diretor Presidente e os demais Diretores, em seus impedimentos ou ausências temporárias, não superiores a 30 (trinta) dias, serão substituídos por outro Diretor por eles indicado por escrito.

Parágrafo Único - O caput deste artigo não se aplicará à Diretoria Jurídica e nem a Diretoria de Assuntos Regulatórios.

Artigo 21 - Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor Presidente ou dos Diretores, superiores a 30 (trinta) dias, será convocada reunião do Conselho de Administração para proceder à designação do substituto.

Parágrafo Único - O caput deste artigo não se aplicará à Diretoria Jurídica e nem a Diretoria de Assuntos Regulatórios.

Artigo 22 - Compete à Diretoria a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecido o Orçamento Anual elaborado e aprovado de acordo com este Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O Orçamento Anual da Companhia deverá detalhar as receitas e as despesas operacionais, os custos e investimentos, o fluxo de caixa, as inversões de recursos com recursos próprios ou de terceiros e outros dados que a Diretoria considerar necessários.

Parágrafo Segundo - O Orçamento Anual será elaborado pelo Diretor Superintendente, Administrativo e Financeiro. Caso não haja consenso entre estes diretores quanto à elaboração do referido documento, deverão tais diretores deliberar por maioria de votos quanto à versão final do mesmo, que será encaminhado para aprovação da Diretoria, como órgão colegiado, não podendo, em função de sua natureza técnica, tal deliberação ser avocada pelo Conselho de Administração.

Artigo 23 - A Companhia será representada pela assinatura em conjunto de 02 (dois) Diretores, para a execução dos seguintes atos:

- a) assinatura de documentos, contratos, escrituras e outros, que envolvam direitos ou obrigações;
- b) constituição de procuradores "ad judicium" e "ad negotia", especificando no Instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, ressalvado o "ad judicium" que poderá ser por prazo indeterminado;
- c) emissão, saque, ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheque e outros títulos e contratos de qualquer natureza que onerem ou gravem o patrimônio da Companhia, de acordo com a letra "e" do parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A representação da Companhia perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais competirá a qualquer Diretor.

Parágrafo Segundo - Os poderes previstos no caput e no § 1º deste artigo não alcançam o Diretor Jurídico e o Diretor de Assuntos Regulatórios.

Artigo 24 - Compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante as autoridades órgãos públicos inclusive junto ao poder concedente;
- b) representar a Companhia perante outras empresas congêneres do setor de saneamento para o estabelecimento de políticas conjuntas;
- c) coordenar as atividades de auditoria interna;

2ª TABELA DE NOTAS DE JUNDIAI
 ATUALIZADA EM 19/12/2015
 VALOR DO ATO R\$ 2,50
 VALOR SOBSCRITO COM SELLO DE AUTENTICIDADE
 0507AC034922
 Bel. LUIZ FERNANDO LUCENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA65A0.



- d) acompanhar a programação executiva e a avaliação final dos resultados;
- e) desenvolver e coordenar a política de comunicação social;
- f) estabelecer as metas de expansão dos serviços de saneamento, financeira, administrativa e de comunicação da empresa.

Artigo 25 - Compete ao Diretor Superintendente:

- a) planejar a expansão dos serviços de saneamento da Companhia, promovendo sua constante atualização, de acordo com as metas estabelecidas pela presidência, tudo em conjunto com os Diretores de Operações, de Manutenção e de Mananciais;
- b) planejar os serviços de desenvolvimento de sistemas e segurança da informação, mediante estudos de mercado e com a introdução de novas tecnologias e serviços na Companhia, em conjunto com o Diretor Financeiro;
- c) planejar as atividades de comercialização dos serviços, em conjunto com o Diretor Comercial;
- d) elaborar o orçamento anual em conjunto com o diretor financeiro e administrativo.

Artigo 26 - Compete ao Diretor Administrativo: planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da área administrativa, de apoio administrativo, de serviços gerais, de transportes, de suprimentos, de logística e de recursos humanos da empresa, estabelecendo suas diretrizes, visando atingir as metas fixadas pela presidência.

Artigo 27 - Compete ao Diretor Financeiro: planejar, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar todos os serviços contábeis, de finanças, estabelecendo suas diretrizes, visando atingir as metas fixadas pela presidência.

Artigo 28 - Compete ao Diretor de Operações: responder pelo planejamento, coordenação, expansão e execução dos serviços de construção de todas as redes de água e de esgotos da companhia; de controle de perdas físicas; de tratamento de água; de controle da segurança do trabalho; do cadastro de clientes; de construções e manutenções civis, elétricas, mecânicas e de distribuição de água, bem como das demais atividades técnicas relativas à operação dos serviços de saneamento básico e de atendimento às reclamações pertinentes a esses serviços, estabelecendo suas diretrizes, visando atingir as metas fixadas pela presidência.

Artigo 29 - Compete ao Diretor de Manutenção: responder pelo planejamento, coordenação, expansão e execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas de todas as redes de água e de esgotos da empresa e de atendimento às reclamações pertinentes a esses serviços, estabelecendo suas diretrizes, visando atingir as metas fixadas pela presidência.

Artigo 30 - Compete ao Diretor Comercial: responder pelo planejamento, coordenação, expansão e operação dos serviços de pré-venda e pós-venda, disponibilizando canais de atendimento presencial e telefônico junto aos clientes, estabelecendo suas diretrizes, visando atingir as metas fixadas pela presidência.

Artigo 31 - Compete ao Diretor de Mananciais: responder pelo planejamento, operação e fiscalização, na conservação, preservação e recuperação das áreas de mananciais de abastecimento do município, inclusive as represas de acumulação, captação, em conformidade com a legislação pertinente; pelo licenciamento ambiental das obras e instalações da empresa; pelo plantio e conservação dos bosques e jardins da empresa; pela fiscalização do contrato de concessão para tratamento de esgoto e disposição final do lodo no que se refere aos seus aspectos técnicos envolvidos; pela operação dos laboratórios de água e esgoto com a geração dos respectivos parâmetros de controle para os responsáveis operacionais; pela operação e higienização das estações elevatórias de esgoto e reservatórios de água e pelo planejamento e operação das instalações do Parque da Cidade.

Cartão de
2º TABELIAO
 DE NOTAS DE JUREM
 São Paulo - São Paulo - SP

Autenticado a presente cópia conforme
 original apresentado, com fe.
 13/02/2015

VALOR DO ATO R\$ 2,50
 VALOR MÍNIMO EM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICADO
 0507AC034923

Bel. LUIZ FERNANDO LUCENTE
 Tabelião

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA65A0.

Artigo 32 – Compete ao **Diretor Jurídico** responder pela coordenação geral, gerenciamento das coordenações específicas, supervisão e assistência nos assuntos de natureza jurídica.

Artigo 33 – Compete ao **Diretor de Assuntos Regulatórios** responder pelo planejamento, coordenação e operação dos serviços junto à agência reguladora dos serviços de água e esgoto à que a DAE S/A - Água e Esgoto está vinculada, bem como, realizar o contato com tal agência reguladora.

SEÇÃO IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 34 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato de 01 (um) ano, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, permitida a reeleição, respeitadas as disposições contidas no artigo 240 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

Artigo 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo Primeiro - O Conselho se manifestará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, sendo resguardado ao voto dissidente o direito de exposição e arquivamento da exposição dos motivos de seu voto.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de vacância, falta ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente.

Parágrafo Terceiro - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei, e seu funcionamento será permanente.

Parágrafo Quarto - Na forma do artigo 240 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07, um dos membros do Conselho Fiscal, e respectivo suplente, será eleito pelos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e outro pelos acionistas titulares de ações preferenciais.

CAPÍTULO IV - Do Exercício Social e Da Distribuição de Resultados

Artigo 36 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

Artigo 37 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

[Handwritten signatures and initials]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA65AO.

Cartório do 2º Tabelião de Notas de Jundiaí - SP
 Rua São João, 100 - Centro - Jundiaí - SP
 Autenticado e registrado em conformidade com o Livro de Registro de Assinaturas, Livro nº 132/2015.
 VALOR DO ATO R\$ 2,50
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
 0507AC034929
 LUIZ FERNANDO LUCENTE

2018
0115

JAMIL YATIM
Acionista

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES
Acionista

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Acionista

MARCOS CÉSAR BRUNHOLI
Acionista

PEDRO REIS GALINDO
Acionista

2.ª TABELA
DE NOTAS DE JUNDIAÍ
AUTENTICAÇÃO

Cartão de
Autenticação
de Notas de Jundiaí

Valor do ato R\$ 2,50
Válido somente com selo de autenticidade

0507AC034926

Beil Luiz Fernando Lucente



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO LAVA TUBO REGIME PROTETIVO
SOB O NÚMERO 46.098/15-0 SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA65A0.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8220-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

0655-030257

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.199.434-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/OUT/2013

NOME HELIO PRADO

FILIAÇÃO ANTONIO PRADO
E ANGELA ULIAN PRADO

NATURALIDADE MIRANDÓPOLIS -SP DATA DE NASCIMENTO 07/NOV/1953

DOC ORIGEM JUNDIAÍ -SP
JUNDIAÍ
CC:LV.B155/FLS.211 /N.010874
GPE 722091008/87

193 Delegado Divisnário
Roberto ASSINATURA DO DIRETOR IIRGD.SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR HELIO PRADO

DATA DE NASCIMENTO 07/11/1953	INSCRIÇÃO 0273 7401 0175	ZONA 424	SEÇÃO 0070
MUNICÍPIO / UF JUNDIAÍ/SP		DATA DE EMISSÃO 02/12/2011	

JUIZ ELEITORAL

SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 15/05/2018 às 14:03. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2AA65A8.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE JUNDIAÍ Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC Setor Prê Processual – Centro Universitário Padre Anchieta Rua Marcílio Dias, nº 293, Bela Vista, Jundiaí/SP, CEP: 13207-740. Tel. (11) 4527-3447	
---	---	---

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO
"NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA"

Reclamante: **DAE SA - AGUA E ESGOTO**, CNPJ nº 03.582.243/0001-73, com sede à Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1.500, Vila Hortolândia, nesta cidade de Jundiaí-SP, CEP: 13214-311, fone: (11) 4589-1300, neste ato representado por **LEILA MARA BESTETTI**, brasileira, casada, encarregada de relacionamento, natural de Jundiaí-SP, nascida aos 10 de agosto de 1971, portadora do RG nº 22203193, inscrita no CPF/MF sob o nº 17119842803, filha de JOSÉ DANIEL BESTETTI E SILVANA PETRILLI BESTETTI, com endereço comercial situado na Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1.500, Vila Hortolândia, nesta cidade de Jundiaí-SP, CEP: 13214-311, fone: (11) 4589-1402.

Reclamado: **HELIO PRADO**, brasileiro, casado, representante, natural de Mirandópolis-SP, nascido aos 07 de novembro de 1953, portador da cédula de identidade RG. nº 6.199.434-0 – SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.091.008-87, filho de ANTÔNIO PRADO e ANGELA ULIAN PRADO, residente e domiciliado na Rua Agostinho Júlio Piacentini, nº 193, Jardim Florestal, nesta cidade de Jundiaí-SP, CEP: 13215-640, fone: (11) 99665-8625.

Aos 9 de agosto de 2017, às 10:11 horas, no **CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP**, tendo funcionado como Conciliadora, **IASMYN CAROLINA FABBRI DE MORAES**, presentes as partes desacompanhadas de advogado. **INICIADOS OS TRABALHOS**, pela Conciliadora foi proposta a conciliação às partes, resultando a mesma frutífera, nos seguintes termos: **1)** O Reclamado reconhece que é devedor de R\$ 4.200,41 (quatro mil e duzentos reais e quarenta e um centavos), valor correspondente aos serviços prestados pela Reclamante, conforme descrito abaixo:

Fatura	Vencimento	Referencia	Valor
01-2000008466134	27/09/2016	09/2016	289,91
01-2000008466135	27/10/2016	10/2016	289,91
01-2000008466136	27/11/2016	11/2016	289,91
01-2000008466137	27/12/2016	12/2016	289,91
01-2000008466138	27/01/2017	01/2017	289,91
01-2000008466139	27/02/2017	02/2017	289,91
01-2000008466140	27/03/2017	03/2017	289,91
01-2000008466141	27/04/2017	04/2017	289,91
01-2000008466142	27/05/2017	05/2017	289,91
01-2000008466143	27/06/2017	06/2017	289,91
01-2000008466144	27/07/2017	07/2017	289,91
01-2017542127591	24/07/2017	07/2017	77,66
01-2000008466145	27/08/2017	08/2017	289,91






	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE JUNDIAÍ Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC Setor Pré Processual – Centro Universitário Padre Anchieta Rua Mareílio Dias, nº 293, Bela Vista, Jundiaí/SP, CEP: 13207-740. Tel. (11) 4527-3447	
---	---	---

01-2000008466146	27/09/2017	09/2017	289,91
01-2000008466147	27/10/2017	10/2017	289,91

2) O Reclamado concorda que para quitação total do débito descrito no item anterior, serão acrescidos juros, multa e correção monetária (IGPM), no valor de R\$ 1.616,47 (um mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), resultando no valor total de R\$ 5.816,88 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), que será parcelado, conforme descrito abaixo.

Parcela	Vencimento	Referencia	Valor
1	09/09/2017	09/2017	161,58
2	09/10/2017	10/2017	161,58
3	09/11/2017	11/2017	161,58
4	09/12/2017	12/2017	161,58
5	09/01/2018	01/2018	161,58
6	09/02/2018	02/2018	161,58
7	09/03/2018	03/2018	161,58
8	09/04/2018	04/2018	161,58
9	09/05/2018	05/2018	161,58
10	09/06/2018	06/2018	161,58
11	09/07/2018	07/2018	161,58
12	09/08/2018	08/2018	161,58
13	09/09/2018	09/2018	161,58
14	09/10/2018	10/2018	161,58
15	09/11/2018	11/2018	161,58
16	09/12/2018	12/2018	161,58
17	09/01/2019	01/2019	161,58
18	09/02/2019	02/2019	161,58
19	09/03/2019	03/2019	161,58
20	09/04/2019	04/2019	161,58
21	09/05/2019	05/2019	161,58
22	09/06/2019	06/2019	161,58
23	09/07/2019	07/2019	161,58
24	09/08/2019	08/2019	161,58
25	09/09/2019	09/2019	161,58
26	09/10/2019	10/2019	161,58
27	09/11/2019	11/2019	161,58
28	09/12/2019	12/2019	161,58
29	09/01/2020	01/2020	161,58
30	09/02/2020	02/2020	161,58
31	09/03/2020	03/2020	161,58
32	09/04/2020	04/2020	161,58
33	09/05/2020	05/2020	161,58
34	09/06/2020	06/2020	161,58
35	09/07/2020	07/2020	161,58
36	09/08/2020	08/2020	161,58

3) As parcelas deverão ser pagas através de boletos bancários, que estão sendo entregues o Reclamado, neste ato, sendo que os vencimentos que caírem no sábado, domingo ou feriado bancário deverão ser pagos no primeiro dia útil subsequente; 4) Em caso de





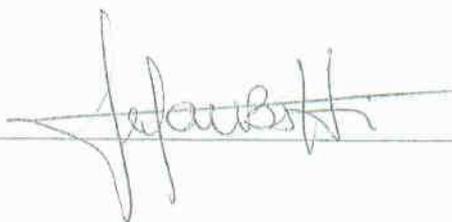

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE JUNDIAÍ Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC Setor Pré Processual – Centro Universitário Padre Anchieta Rua Marcellio Dias, nº 293, Bela Vista, Jundiaí/SP, CEP: 13207-740. Tel. (11) 4527-3447	
---	--	---

inadimplemento de qualquer das parcelas, haverá vencimento antecipado das parcelas vincendas, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente através dos índices da tabela DEPRE do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devedor total, sem prejuízo dos juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento; **5)** A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie; **6)** O Reclamado declara estar ciente de que o não pagamento de qualquer uma das prestações no seu vencimento, autorizará a DAE S/A, na suspensão do fornecimento de água e/ou demais prestações de serviços, notificando o Reclamado com 30 (trinta) dias corridos de antecedência e na inscrição do Reclamado junto aos órgãos de proteção ao crédito, após seu aviso prévio; **7)** Após total pagamento do débito, a Reclamante dará plena, geral e irrestrita quitação para nada mais reclamar quanto ao presente acordo; **8)** O acordo presente vale como título executivo. A seguir, pela Conciliadora foi dito que: "Remeta-se o acordo presente para homologação". Lido e achado conforme vai devidamente assinado. NADA MAIS. Eu [Assinatura] (**Fernando Nishiyama**), Supervisor dos Conciliadores, conferi e providenciei a impressão. Eu [Assinatura] (**Maria Sandra Ribeiro da Cruz Thiago**), Chefe de Seção Judiciário, matrícula nº 098.880, conferi e subscrevi, conferi e subscrevi.

Conciliadora:



Rep. da Reclamante:

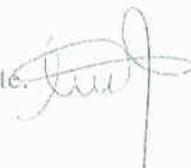


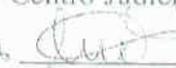
Reclamado:



RECEBIMENTO

Em 11 de agosto de 2017, recebi o presente expediente.


CONCLUSÃO

Em 14 de agosto de 2017, à Excelentíssima Doutora VALERIA FERIOLI LAGRASTA, M.M. Juíza de Direito Coordenadora do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos da Comarca de Jundiaí/SP. Eu,  (Maria Sandra Ribeiro C. Thiago), Chefe de Seção Judiciário, matrícula nº 098.880, subscrevi.

TERMO DE CONCILIAÇÃO Nº 908/2017

HOMOLOGO, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos, com fundamento no artigo 487, inciso III, letra "b", do Novo Código de Processo Civil e no Provimento nº 953/05 do CSM, o acordo celebrado entre as partes.

O presente acordo vale como título executivo judicial.

Expeça-se o necessário.

Jundiaí, 14 de agosto de 2017.


VALERIA FERIOLI LAGRASTA
Juíza de Direito Coordenadora

DATA

Em 14 de agosto de 2017, recebi estes autos em cartório.



Empresa: DAE S/A

Emitido em: 15/05/2018 13:54

Unid. Consumidora: 61133

Situação: Ligada

Categoria: Residencial

Economias: 1

Hidrômetro Atual: 0001-MD-A08S370151

Cliente Atual: 6168765 - HELIO PRADO

Endereço: R AGOSTINHO JULIO PIACENTINI, 193 - JARDIM FLORESTAL - CEP 13215640

Ref.	Ori.	Documento	Venc.to.	UC	Valor	Mult. Atu.	Jrs. Atual	Jrs. a Venc.	Abatimento	VI. Atualizado
05/2018	FAT	01.2018550821557-4	22-05-2018	61133	54.82	0.00	0.00	0.00	0.00	54.82
04/2018	FAT	01.2018550169306-52	23-04-2018	61133	80.50	1.54	0.56	0.00	0.00	82.60
01/2018	FAT	01.2018546371165-50	23-01-2018	61133	115.17	2.27	4.23	0.00	0.00	121.67
Subtotal:					250.49	3.81	4.79	0.00	0.00	259.09

Ref.	Ori.	Documento	Venc.to.	UC	Valor	Mult. Atu.	Jrs. Atual	Jrs. a Venc.	Abatimento	VI. Atualizado
08/2020	PAC	01.2017543798715-23	09-08-2020	61133	161.58	0.00	0.00	42.92	0.00	161.58
07/2020	PAC	01.2017543798714-60	09-07-2020	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
06/2020	PAC	01.2017543798713-6	09-06-2020	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
05/2020	PAC	01.2017543798712-35	09-05-2020	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
04/2020	PAC	01.2017543798711-72	09-04-2020	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
03/2020	PAC	01.2017543798710-0	09-03-2020	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
02/2020	PAC	01.2017543798709-20	09-02-2020	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
01/2020	PAC	01.2017543798707-3	09-01-2020	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
12/2019	PAC	01.2017543798706-32	09-12-2019	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
11/2019	PAC	01.2017543798705-70	09-11-2019	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
10/2019	PAC	01.2017543798704-7	09-10-2019	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
09/2019	PAC	01.2017543798703-44	09-09-2019	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
08/2019	PAC	01.2017543798702-81	09-08-2019	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
07/2019	PAC	01.2017543798701-19	09-07-2019	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
06/2019	PAC	01.2017543798700-56	09-06-2019	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
05/2019	PAC	01.2017543798699-79	09-05-2019	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
04/2019	PAC	01.2017543798698-6	09-04-2019	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
03/2019	PAC	01.2017543798697-43	09-03-2019	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
02/2019	PAC	01.2017543798696-80	09-02-2019	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
01/2019	PAC	01.2017543798694-55	09-01-2019	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
12/2018	PAC	01.2017543798693-92	09-12-2018	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
11/2018	PAC	01.2017543798692-20	09-11-2018	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
10/2018	PAC	01.2017543798691-67	09-10-2018	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
09/2018	PAC	01.2017543798690-2	09-09-2018	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
08/2018	PAC	01.2017543798689-15	09-08-2018	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
07/2018	PAC	01.2017543798688-52	09-07-2018	61133	161.58	0.00	0.00	42.77	0.00	161.58
06/2018	PAC	01.2017543798687-90	09-06-2018	61133	161.58	0.00	0.00	35.64	0.00	161.58
05/2018	PAC	01.2017543798686-27	09-05-2018	61133	161.58	3.20	0.22	0.00	0.00	165.00
04/2018	PAC	01.2017543798685-64	09-04-2018	61133	161.58	3.20	1.35	0.00	0.00	166.13
03/2018	PAC	01.2017543798684-0	09-03-2018	61133	161.58	3.20	2.51	0.00	0.00	167.29
Subtotal:					4,847.40	9.60	4.08	1,147.81	0.00	4,861.08
Total Geral:					5,097.89	13.41	8.87	1,147.81	0.00	5,120.17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
2ª VARA CÍVEL
 Largo São Bento, s/nº, . - Centro
 CEP: 13201-035 - Jundiaí - SP
 Telefone: (11) 4586-8111 - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Claudia Moutinho Ribeiro**

Vistos.

Providencie a parte autora, em 15 (quinze) dias úteis, o recolhimento das custas judiciais devidas ao Estado (1% sobre o valor da causa), bem como das despesas processuais de rigor (diligência do oficial de justiça ou taxa postal - guia FEDTJ, código 120-1) e taxa de mandato, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290 do Código de Processo Civil).

Int.

Jundiaí, 16 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0151/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Celma Aparecida dos Santos Pulcarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Providencie a parte autora, em 15 (quinze) dias úteis, o recolhimento das custas judiciais devidas ao Estado (1% sobre o valor da causa), bem como das despesas processuais de rigor (diligência do oficial de justiça ou taxa postal - guia FEDTJ, código 120-1) e taxa de mandato, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290 do Código de Processo Civil). Int"

Do que dou fé.
Jundiaí, 18 de maio de 2018.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0151/2018, foi disponibilizado na página 1135/1146 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Vistos.Providencie a parte autora, em 15 (quinze) dias úteis, o recolhimento das custas judiciais devidas ao Estado (1% sobre o valor da causa), bem como das despesas processuais de rigor (diligência do oficial de justiça ou taxa postal - guia FEDTJ, código 120-1) e taxa de mandato, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 290 do Código de Processo Civil). Int"

Jundiaí / SP, 22 de maio de 2018.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.****Processo nº 1007832-86.2018.8.26.0309**

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **HÉLIO PRADO**, por sua advogada, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da Guia de recolhimento da taxa de distribuição, da taxa de mandato, bem como das despesas postais anexas, conforme determinado.

Termos em que pede juntada e deferimento.

Jundiaí, 24 de maio de 2018.

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA
OAB/SP 187.199

VINÍCIUS O. DE S. BUENO
ESTAGIÁRIO DE DIREITO



85800000001-1 28500185111-1 80590033925-1 50720180621-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Dae S/a - Água e Esgoto			07 - Data de Vencimento 21/06/2018	
02 - Endereço Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia Jundiaí SP			08 - Valor Total R\$ 128,50	
03 - CNPJ Base / CPF 03.582.243	04 - Telefone (11)4589-1388	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590033925507 Emissão: 22/05/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Cumprimento de sentença, Autor: Dae S/ A - Água e Esgoto, Réu: Hélio Prado				
10 - Autenticação mecânica			Via do Banco	

 180590033925507-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Ctda Serviços: 1		
		Documento Detalhe		230-6	Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		
		15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro	
		Dae S/a - Água e Esgoto		21/06/2018		R\$ 128,50	R\$ 0,00	
16 - Endereço		04 - Cnpj ou Cpf	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios			
Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia Jundiaí SP		03.582.243/0001-73		R\$ 0,00	R\$ 0,00			
17 - Observações		05 -	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total			
Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Cumprimento de sentença, Autor: Dae S/A - Água e Esgoto, Réu: Hélio Prado				R\$ 0,00	R\$ 128,50			
18 - Nº do Documento Detalhe		Emissão: 22/05/2018						
180590033925507-0001								

85800000001-1 28500185111-1 80590033925-1 50720180621-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Dae S/a - Água e Esgoto			07 - Data de Vencimento 21/06/2018	
02 - Endereço Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia Jundiaí SP			08 - Valor Total R\$ 128,50	
03 - CNPJ Base / CPF 03.582.243	04 - Telefone (11)4589-1388	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590033925507 Emissão: 22/05/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Cumprimento de sentença, Autor: Dae S/ A - Água e Esgoto, Réu: Hélio Prado				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/05/2018 às 12:01, sob o número WJAI18700878251. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2B29906.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 24/05/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.20.56
 0340900340

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DAE SA AGUA E ESGOTO
 AGENCIA: 340-9 CONTA: 8.877-3
 EFETUADO POR: ARMANDO M JUNIOR
 =====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 8580000001-1 28500185111-1
 80590033925-1 50720180621-4
 Banco 001
 Data do pagamento 24/05/2018
 Nr de controle- Dare-SP 180590033925507
 Valor Total 128,50

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.
 =====

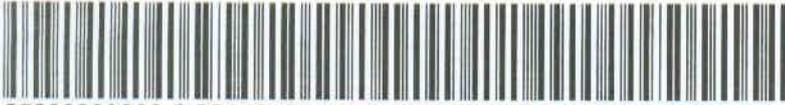
DOCUMENTO: 052401
 AUTENTICACAO SISBB:
 7.A23.F9E.3EF.927.80E
 =====

Via do Contribuinte
 =====

Assinada por	JB661354 EDUARDO S PALHARES	24/05/2018 09:18:42
	JB661353 ARMANDO M JUNIOR	24/05/2018 09:20:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB661353 ARMANDO M JUNIOR.



85800000000-3 22170185111-8 80590033925-1 52220180621-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Dae S/a - Água e Esgoto			07 - Data de Vencimento 21/06/2018	
02 - Endereço Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia Jundiaí SP			08 - Valor Total R\$ 22,17	
03 - CNPJ Base / CPF 03.582.243	04 - Telefone (11)4589-1388	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590033925522 Emissão: 22/05/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Cumprimento de sentença, Autor: Dae S/A - Água e Esgoto, Réu: Hélio Prado				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590033925522-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição		02 - Código do Serviço - Descrição		19 - Qtdde Serviços: 1		
		Documento Detalhe	304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo		TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
		15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro		
		Dae S/a - Água e Esgoto		21/06/2018		R\$ 22,17	R\$ 0,00		
16 - Endereço		04 - Cnpj ou Cpf	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios			
Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia Jundiaí SP		03.582.243/0001-73			R\$ 0,00	R\$ 0,00			
18 - Nº do Documento Detalhe		17 - Observações		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total			
180590033925522-0001		Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Cumprimento de sentença, Autor: Dae S/A - Água e Esgoto, Réu: Hélio Prado			R\$ 0,00	R\$ 22,17			
Emissão: 22/05/2018									

85800000000-3 22170185111-8 80590033925-1 52220180621-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Dae S/a - Água e Esgoto			07 - Data de Vencimento 21/06/2018	
02 - Endereço Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia Jundiaí SP			08 - Valor Total R\$ 22,17	
03 - CNPJ Base / CPF 03.582.243	04 - Telefone (11)4589-1388	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 180590033925522 Emissão: 22/05/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Jundiaí / SP, Cód. Foro: 309, Natureza da Ação: Cumprimento de sentença, Autor: Dae S/A - Água e Esgoto, Réu: Hélio Prado				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/05/2018 às 12:01, sob o número WJAI18700878251. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2B29906.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
24/05/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.20.56
0340900340

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DAE SA AGUA E ESGOTO
AGENCIA: 340-9 CONTA: 8.877-3
EFETUADO POR: ARMANDO M JUNIOR
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	85800000000-3	22170185111-8
	80590033925-1	52220180621-8
Banco		001
Data do pagamento		24/05/2018
Nr de controle- Dare-SP		180590033925522
Valor Total		22,17

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 052402
AUTENTICACAO SISBB:
9.3C1.400.7CA.DF4.5BE
=====

Via do Contribuinte
=====

Assinada por	JB661354 EDUARDO S PALHARES	24/05/2018 09:19:07
	JB661353 ARMANDO M JUNIOR	24/05/2018 09:20:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB661353 ARMANDO M JUNIOR.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/05/2018 às 12:01 , sob o número WJAI18700878251 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 2B29906.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052214323109

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
DAE água			03.582.243/0001-73
Nº do processo	Unidade	CEP	
10078328620188260309		13214-311	
Endereço	Código		
Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, Jundi	120-1		
Histórico	Valor		
Processo Judicial sob nº 1007832.86.2018.8.26.0309, em trâmite perante a 2ª vara cível da Comarca de Jundiá - SP. Cumprimento de Sentença. DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO X HÉLIO PRADO, Despesas Postais			21,95
Total			21,95

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	219551174009	112010358226	430001731090
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052214323109

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
DAE água			03.582.243/0001-73
Nº do processo	Unidade	CEP	
10078328620188260309		13214-311	
Endereço	Código		
Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, Jundi	120-1		
Histórico	Valor		
Processo Judicial sob nº 1007832.86.2018.8.26.0309, em trâmite perante a 2ª vara cível da Comarca de Jundiá - SP. Cumprimento de Sentença. DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO X HÉLIO PRADO, Despesas Postais			21,95
Total			21,95

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	219551174009	112010358226	430001731090
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018052214323109

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
DAE água			03.582.243/0001-73
Nº do processo	Unidade	CEP	
10078328620188260309		13214-311	
Endereço	Código		
Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, Jundi	120-1		
Histórico	Valor		
Processo Judicial sob nº 1007832.86.2018.8.26.0309, em trâmite perante a 2ª vara cível da Comarca de Jundiá - SP. Cumprimento de Sentença. DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO X HÉLIO PRADO, Despesas Postais			21,95
Total			21,95

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006	219551174009	112010358226	430001731090
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 24/05/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.20.56
 0340900340

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DAE SA AGUA E ESGOTO
 AGENCIA: 340-9 CONTA: 8.877-3
 EFETUADO POR: ARMANDO M JUNIOR

=====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8683000000-6 21955117400-9
 11201035822-6 43000173109-0
 Data do pagamento 24/05/2018
 Valor Total 21,95
 =====

DOCUMENTO: 052403
 AUTENTICACAO SISBB:
 1.5A1.8D4.9E7.99E.5CD

Assinada por	JB661354 EDUARDO S PALHARES	24/05/2018 09:20:01
	JB661353 ARMANDO M JUNIOR	24/05/2018 09:20:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB661353 ARMANDO M JUNIOR.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP - FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL -
Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1007832-86.2018.8.26.0309
Classe - Assunto	Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização
Exeqüente:	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ
Executado:	Hélio Prado

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI

Vistos.

Processe-se como cumprimento de sentença (artigos 523 e seguintes do Código de Processo Civil).

Intime-se pessoalmente a parte executada, por carta, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 5.443,56, devidamente atualizado até a data do depósito e acrescido de custas, se houver.

Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo acima previsto sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Se não houver o pagamento no prazo legal, o débito atualizado será acrescido de multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da condenação e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento).

Portanto, na hipótese de não efetivação do pagamento pela parte executada e desde que apresentado pela parte exequente o cálculo atualizado do débito, com os acréscimos legais, defiro a realização de diligências junto aos sistemas informatizados visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Em sendo assim, após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, defiro, desde logo, que a serventia providencie, via BacenJud, o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o valor do débito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Jundiaí / SP - FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL -
 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Os valores bloqueados serão transferidos para conta judicial após a requisição deste juízo, e eventual excesso será automaticamente liberado, dando-se ciência do resultado às partes.

Outrossim, no caso de resultar infrutífero o bloqueio de valores e, em havendo requerimento da parte exequente e o recolhimento da taxa correspondente, providencie-se o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud.

As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

Já a realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso ela seja beneficiária de gratuidade.

Destarte, resultando infrutíferas todas as diligências visando encontrar bens passíveis de execução e sendo a parte exequente beneficiária da gratuidade da Justiça, em havendo requerimento, providencie-se a realização da pesquisa de bens imóveis via ARISP.

Com as respostas, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Jundiaí, 1 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0222/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Processe-se como cumprimento de sentença (artigos 523 e seguintes do Código de Processo Civil). Intime-se pessoalmente a parte executada, por carta, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 5.443,56, devidamente atualizado até a data do depósito e acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo acima previsto sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Se não houver o pagamento no prazo legal, o débito atualizado será acrescido de multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da condenação e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento). Portanto, na hipótese de não efetivação do pagamento pela parte executada e desde que apresentado pela parte exequente o cálculo atualizado do débito, com os acréscimos legais, defiro a realização de diligências junto aos sistemas informatizados visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Em sendo assim, após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, defiro, desde logo, que a serventia providencie, via BacenJud, o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o valor do débito. Os valores bloqueados serão transferidos para conta judicial após a requisição deste juízo, e eventual excesso será automaticamente liberado, dando-se ciência do resultado às partes. Outrossim, no caso de resultar infrutífero o bloqueio de valores e, em havendo requerimento da parte exequente e o recolhimento da taxa correspondente, providencie-se o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Já a realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso ela seja beneficiária de gratuidade. Destarte, resultando infrutíferas todas as diligências visando encontrar bens passíveis de execução e sendo a parte exequente beneficiária da gratuidade da Justiça, em havendo requerimento, providencie-se a realização da pesquisa de bens imóveis via ARISP. Com as respostas, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Intime-se. Jundiaí, ."

Do que dou fé.
Jundiaí, 6 de agosto de 2018.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0222/2018, foi disponibilizado na página 1182/1201 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Vistos. Processe-se como cumprimento de sentença (artigos 523 e seguintes do Código de Processo Civil). Intime-se pessoalmente a parte executada, por carta, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 5.443,56, devidamente atualizado até a data do depósito e acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo acima previsto sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Se não houver o pagamento no prazo legal, o débito atualizado será acrescido de multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da condenação e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento). Portanto, na hipótese de não efetivação do pagamento pela parte executada e desde que apresentado pela parte exequente o cálculo atualizado do débito, com os acréscimos legais, defiro a realização de diligências junto aos sistemas informatizados visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Em sendo assim, após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, defiro, desde logo, que a serventia providencie, via BacenJud, o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome da parte executada até o valor do débito. Os valores bloqueados serão transferidos para conta judicial após a requisição deste juízo, e eventual excesso será automaticamente liberado, dando-se ciência do resultado às partes. Outrossim, no caso de resultar infrutífero o bloqueio de valores e, em havendo requerimento da parte exequente e o recolhimento da taxa correspondente, providencie-se o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Já a realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso ela seja beneficiária de gratuidade. Destarte, resultando infrutíferas todas as diligências visando encontrar bens passíveis de execução e sendo a parte exequente beneficiária da gratuidade da Justiça, em havendo requerimento, providencie-se a realização da pesquisa de bens imóveis via ARISP. Com as respostas, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Intime-se. Jundiaí, ."

Jundiaí / SP, 7 de agosto de 2018.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
2ª VARA CÍVEL
 Largo São Bento, s/nº - Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**

Destinatário:
 Hélio Prado
 Agostinho Julio Piacentini, 193, Jardim Florestal
 Jundiaí-SP
 CEP 13215-640

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia de R\$ 5.443,56, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jundiaí, 13 de agosto de 2018. Juliana Maia Romualdo, Escrevente Técnico Judiciário. Telma Regina Demarchi Martho - Escrivã Judicial I - matrícula 303.959 -A.



Digital

21/08/2018
LOTE: 47428

fls. 45

DESTINATÁRIO

Hélio Prado

Agostinho Julio Piacentini, 193, -, Jardim Florestal

Jundiaí, SP

13215-640

AR866067279JF



ENDEREÇO PARA DEVOLOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

JESSICA PRADO

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 27/08/18 12:45 h

2ª _____ h

3ª _____ h

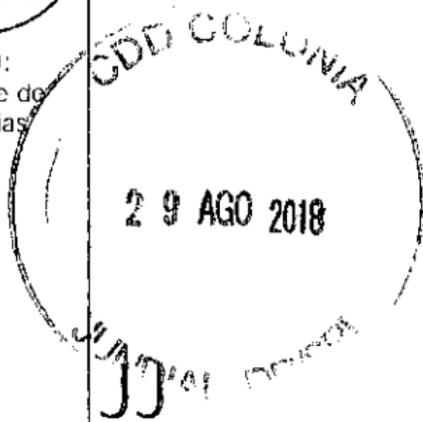
MOTIVOS DE DEVOLOUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

29/08/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

46759738-8

090015-419



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o AR de fls. 45 retornou assinado por pessoa estranha ao feito. Nada Mais. Jundiaí, 06 de novembro de 2018. Eu, ____, Camila Nayara Montanher Nakano, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP - FORO DE JUNDIAÍ - 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035 -
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**

Juíza de Direito: Dra. **DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI**

Vistos.

Ante o teor da certidão retro, e para evitar eventual futura arguição de nulidade do feito, expeça-se mandado de intimação, devendo o autor providenciar o recolhimento da diligência de oficial de Justiça, no valor de R\$ 77,10, no prazo de dez dias.

Int.

Jundiaí, 06 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0303/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante o teor da certidão retro, e para evitar eventual futura arguição de nulidade do feito, expeça-se mandado de intimação, devendo o autor providenciar o recolhimento da diligência de oficial de Justiça, no valor de R\$ 77,10, no prazo de dez dias. Int. Jundiaí, 06 de novembro de 2018."

Do que dou fé.
Jundiaí, 8 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0303/2018, foi disponibilizado na página 1107/1134 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o teor da certidão retro, e para evitar eventual futura arguição de nulidade do feito, expeça-se mandado de intimação, devendo o autor providenciar o recolhimento da diligência de oficial de Justiça, no valor de R\$ 77,10, no prazo de dez dias. Int. Jundiaí, 06 de novembro de 2018."

Jundiaí / SP, 9 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.****Processo nº 1007832-86.2018.8.26.0309**

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **HÉLIO PRADO**, por sua advogada, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que a intimação do Executado se dê, no endereço supracitado na exordial, a saber, Rua Agostinho Julio Piacentini, nº 193, Jardim Florestal, Jundiaí/SP, CEP: 13.215-640, através de Oficial de Justiça, com os benefícios do art. 212, §2º do CPC.

Tal medida faz-se necessária no afã de evitar futuras arguição de nulidade do feito.

Requer deste modo, a juntada da Guia de Diligências necessárias.

Termos em que pede juntada e deferimento.

Jundiaí, 23 de novembro de 2018.

HELEN CAPPELETTI DE LIMA
OAB/SP 187.199

VINÍCIUS O. DE S. BUENO
OAB/SP 225.719 - E



001-9

00190.00009 02844.651006 00013.883178 8 77210000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 22/11/2018	Vencimento 27/11/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	Nosso Número 28446510000013883	Número Documento 13883	Valor do documento 77,10

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**
 Nome do Autor: **DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**
 Nome do Réu: **HÉLIO PRADO**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

Número do Depósito: **13883**
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **JUNDIAI**

Autenticação mecânica
 Número do Processo: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Ano Processo: **2018**

22/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:07:03
 835015745 0228

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090284465100600013883178877210000007710
 BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 DAE S/A - AGUA E ESGOTO
 CNPJ: 03.582.243/0001-73

NOSSO NUMERO	28446510000013883
CONVENIO	02844651
DATA DE VENCIMENTO	27/11/2018
DATA DO PAGAMENTO	22/11/2018
VALOR DO DOCUMENTO	77,10
VALOR COBRADO	77,10

NR. AUTENTICACAO D.E20.710.024.75F.6F1
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO CORREA LEITE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/11/2018 às 14:23, sob o número WJAI18702196581. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 3C3FDE8.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **309.2019/000948-4**

Pessoa a ser intimada:

Executado: HÉLIO PRADO, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, RG 6199434-0, CPF 722.091.008-87, com endereço à Agostinho Julio Piacentini, 193, Jardim Florestal, CEP 13215-640, Jundiaí - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí da Comarca de Jundiaí / SP, Dr(a). DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2) Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 14 de janeiro de 2019. Telma Regina Demarchi Martho, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 13883 - R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Helen Cappelletti de Lima, Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta e Ricardo Correa Leite
 Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 18, 8º and, JARDIM PITANGUEIRAS - CEP

504000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

13202-450, Jundiaí-SP, RUA DAS PITANGUEIRASSALA 81, 18, 8º ANDAR, JARDIM PITANGUEIRAS - CEP 13202-450, Jundiaí-SP e RUA RAUL POMPEIA, 70, JARDIM RIO BRANCO - CEP 13215-420, Jundiaí-SP, 18 - (11)39632155, (11)39632155 e

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

30920190009484



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marcus Fernando Gnaccarini Thomazeski (21916)**

Nº: 14/19

CERTIDÃO – Processo nº 1007832-86.2018.8.26.0309

Certifico e dou fé eu, Oficial de Justiça que, em cumprimento ao r. mandado de nº 309.2019/000948-4, em diligências no endereço indicado, na Rua Agostinho Júlio Piacentini, nº 193, Jardim Florestal, na Cidade de Jundiaí/SP, nos dias 19/01 do corrente ano, às 7h45min e 20/01, às 9h, em companhia da Oficial de Justiça Rose, só logramos localizar o executado nesta última oportunidade, quando procedi à intimação do Sr. Hélio Prado, o qual bem ciente ficou do inteiro teor da mesma que li, bem como do prazo legal, aceitou a contrafé exarando sua assinatura no anverso do mandado e esclareceu que é portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.199.434-0, mas por não exibir nenhum documento que pudesse identificá-lo, razão pela qual, passo a descrevê-lo: um senhor aparentando 65 anos de idade, com cerca de 1,70m de altura, pele branca e cabelos grisalhos.

Desta: 01 cota (guia nº 013.883 – R\$77,10).

Jundiaí, 21 de janeiro de 2019.

_____Assinado Digitalmente_____

Marcus Fernando Gnaccarini Thomazeski

Oficial de Justiça

Mat. 313.211-A

2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Marcus

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1007832-86.2018.8.26.0309
 Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização
 Exequente: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ
 Executado: Hélio Prado
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 309.2019/000948-4

Pessoa a ser intimada:

Executado: HÉLIO PRADO, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, RG 6199434-0, CPF 722.091.008-87, com endereço à Agostinho Júlio Piacentini, 193, Jardim Florestal, CEP 13215-640, Jundiaí - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí da Comarca de Jundiaí / SP, Dr(a). DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) indicada(s) acima para pagar a quantia fixada em sentença, devidamente atualizada, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS: 1) Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2) **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha vkdxh ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 14 de janeiro de 2019. Telma Regina Demarchi Martho, Coordenador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 13883 - R\$ 77,10

Advogado: Dr(a). Helen Cappelletti de Lima, Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta e Ricardo Correa Leite
 Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS, 18, 8º and, JARDIM PITANGUEIRAS - CEP 13202-450, Jundiaí-SP, RUA DAS PITANGUEIRASSALA 81, 18, 8º ANDAR, JARDIM

*emissão de nome Selma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira
 65-1-75 sempre fazer João Garcia*

*19/01-7.45
 20/01-9h*

*14/19
 10/01*

504000

*X Hélio Prado
 RG - 0199-434-0
 20/01/2019*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TELMA REGINA DEMARCHI MARTHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS INACIO DE SOUZA, liberado nos autos em 23/01/2019 às 10:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 41A0C3C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ
2ª VARA CÍVEL

LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PITANGUEIRAS - CEP 13202-450, Jundiaí-SP e RUA RAUL POMPEIA, 70, JARDIM RIO BRANCO - CEP 13215-420, Jundiaí-SP, 18 - (11)39632155, (11)39632155 e

Art. 105, III, das NSCGJ: É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.
Advertência: Omitir-se a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. (Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.)
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 1º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forçadas, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI - art. CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TELMA REGINA DEMARCHI MARTHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 41A0C3C. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS INACIO DE SOUZA, liberado nos autos em 23/01/2019 às 10:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 41A0C3C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
2ª VARA CÍVEL
 Largo São Bento, s/nº, , Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marcus Fernando Gnaccarini Thomazeski (21916)**

Nº: 14/19

CERTIDÃO – Processo nº 1007832-86.2018.8.26.0309

Certifico e dou fé eu, Oficial de Justiça que, em cumprimento ao r. mandado de nº 309.2019/000948-4, em diligências no endereço indicado, na Rua Agostinho Júlio Piacentini, nº 193, Jardim Florestal, na Cidade de Jundiaí/SP, nos dias 19/01 do corrente ano, às 7h45min e 20/01, às 9h, em companhia da Oficial de Justiça Rose, só logramos localizar o executado nesta última oportunidade, quando procedi à intimação do Sr. Hélio Prado, o qual bem ciente ficou do inteiro teor da mesma que li, bem como do prazo legal, aceitou a contrafé exarando sua assinatura no anverso do mandado e esclareceu que é portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.199.434-0, mas por não exibir nenhum documento que pudesse identificá-lo, razão pela qual, passo a descrevê-lo: um senhor aparentando 65 anos de idade, com cerca de 1,70m de altura, pele branca e cabelos grisalhos.

Desta: 01 cota (guia nº 013.883 – R\$77,10).

Jundiaí, 21 de janeiro de 2019.

_____Assinado Digitalmente_____

Marcus Fernando Gnaccarini Thomazeski

Oficial de Justiça

Mat. 313.211-A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1007832-86.2018.8.26.0309 – *Cumprimento de sentença*

A DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, doravante denominada simplesmente DAE, por seu(s) Advogado(s) subscritores deste, e HELIO PRADO, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, doravante denominada simplesmente USUÁRIO, vêm à presença de V. Exª., requerer a homologação do presente acordo, ora engendrado, com consequente suspensão do feito até cumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 922 e parágrafo único.

- 1-) O USUÁRIO declara e reconhece que é devedor da quantia de R\$7.807,44 (sete mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), decorrente do cumprimento de sentença do processo supra, acrescido das custas processuais, multa e honorários advocatícios e que a pagará da seguinte forma: 2 depósitos no valor de R\$343,53 (trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) cada, à título de honorários advocatícios, no Banco Santander S/A, Agência: 0040, C/C: 13003369-9, em nome da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, com vencimento em 15/03/2019 e 15/04/2019 respectivamente; bem como 30 (trinta) parcelas de R\$237,34 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), por meio de boletos bancários, vencendo-se a primeira de trinta (1/30), em 30/03/19 e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
- 2-) Em caso de inadimplemento de qualquer das parcelas, haverá vencimento antecipado das parcelas vincendas, cujo valor deverá ser corrigido monetariamente através dos índices da tabela DEPRE do TJ/SP, acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.
- 3-) O descumprimento do presente acordo implicará na suspensão do fornecimento dos serviços prestados pela DAE S/A, bem como na inscrição do nome do usuário junto aos órgãos de proteção ao crédito.
- 4-) O acordante desiste dos embargos à execução ou outras ações de qualquer natureza, que tenha por objeto a operação neste acordo pactuada.
- 5-) Cumprida na totalidade a avença, a DAE S/A comunicará o juízo para que este possa determinar a extinção do feito, arquivando-se os autos e comunicando-se o distribuidor para que proceda as anotações de praxe.
- 6-) Por fim, requer que todas as intimações do presente feito sejam realizadas em nome do Dr. Ricardo Correa Leite, inscrito na OAB/SP nº 336.141.

Termos em que, pedem deferimento.

Jundiaí, 14 de fevereiro de 2019.

HELEN CAPPELETTI DE LIMA
OAB/SP 187.199

CELMA AP. DOS S. PULICARDO DE OLIVEIRA PIGNATTA
OAB/SP nº 134.243

HELIO PRADO



CARTÓRIO DO 2º TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAI
 Rua do Rosário, 676 - Fone: 3521-0522
 TABELIAO : Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

Eu reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Helio
Prado II II

Jundiaí, 15/02/2019 Em (Ass) da (atozede)

COLEÇÃO TITULO DO BRASIL
 12243
 FIRMA 1
 S10507AA0254616

LUANA FARIAS DE OLIVEIRA
 Escrevente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**

Juíza de Direito: Dra. **DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI**

Vistos.

Suspendo a execução nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil.

Aguarde-se provocação no arquivo, devendo as partes, posteriormente, noticiar o cumprimento do acordo para extinção do processo.

Anota-se desde logo que, na hipótese de descumprimento e formalização de novo acordo, a execução será retomada com fundamento no título executivo originário.

Int.

Jundiaí, 13 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0046/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Suspendo a execução nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil. Aguarde-se provocação no arquivo, devendo as partes, posteriormente, noticiar o cumprimento do acordo para extinção do processo. Anota-se desde logo que, na hipótese de descumprimento e formalização de novo acordo, a execução será retomada com fundamento no título executivo originário. Int. Jundiaí, ."

Do que dou fé.
Jundiaí, 25 de março de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2019, foi disponibilizado na página 1217/1246 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Vistos. Suspendo a execução nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil. Aguarde-se provocação no arquivo, devendo as partes, posteriormente, noticiar o cumprimento do acordo para extinção do processo. Anota-se desde logo que, na hipótese de descumprimento e formalização de novo acordo, a execução será retomada com fundamento no título executivo originário. Int. Jundiaí, ."

Jundiaí / SP, 27 de março de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1007832-86.2018.8.26.0309

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **HÉLIO PRADO**, por sua advogada, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que houve descumprimento do acordo de fls. 58/59, entabulado nos presentes autos, consequentemente homologado de fls. 60.

Deste modo, requer o desarquivamento do feito, no afã de dar-se prosseguimento ao mesmo, em seus ulteriores atos.

Termos em que pede juntada e deferimento.
Jundiaí, 16 de maio de 2019.

RICARDO CORREA LEITE
OAB/SP 336.141

ANA MARIA FARIAS
ESTAGIÁRIA DE DIREITO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa de desarquivamento dos autos (Guia FEDTJ, código 206-2), no valor de R\$ 32,15 (1.212 UFESP), conforme Comunicado nº 211/2019.

Nada Mais. Jundiaí, 19 de junho de 2019. Camila Nayara Montanher Nakano, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0111/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa de desarquivamento dos autos (Guia FEDTJ, código 206-2), no valor de R\$ 32,15 (1.212 UFESP), conforme Comunicado nº 211/2019."

Do que dou fé.
Jundiaí, 2 de julho de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0111/2019, foi disponibilizado na página 1228/1265 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/07/2019 à 08/07/2019 - Prov. CSM 2.491/2018 - Suspensão
09/07/2019 - Data Magna do Estado de São Paulo - Prorrogação

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa de desarquivamento dos autos (Guia FEDTJ, código 206-2), no valor de R\$ 32,15 (1.212 UFESP), conforme Comunicado nº 211/2019."

Jundiaí / SP, 4 de julho de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º 1007832-86.2018.8.26.0309

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **HÉLIO PRADO**, por sua advogada, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da taxa de desarquivamento, conforme determinado.

Termos em que pede deferimento.

Jundiaí, 16 de julho de 2019.

RICARDO CORREA LEITE
OAB/SP 336.141

ANA MARIA FARIAS
ESTAGIÁRIA DE DIREITO



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071515530507
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
DAE S/A ÁGUA E ESGOTO			03.582.243/0001-73
Nº do processo	Unidade	CEP	
10078328620188260309		13214-311	
Endereço		Código	
Rod Vereador Geraldo Dias nº 1.500-Vila Hortolândia, Jundiáí		206-2	
Histórico		Valor	
Processo: 1007832-86.2018.8.26.0309 em trâmite perante a 2ª VC de Jundiáí SP. Cumprimento de Sentença. Exequente: DAE S/A ÁGUA E ESGOTO. Executado: Hélio Prado. Custas para desarquivamento do processo.		32,15	
		Total	32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 321551174007 | 120620358220 | 430001735079



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019071515530507
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
DAE S/A ÁGUA E ESGOTO			03.582.243/0001-73
Nº do processo	Unidade	CEP	
10078328620188260309		13214-311	
Endereço		Código	
Rod Vereador Geraldo Dias nº 1.500-Vila Hortolândia, Jundiáí		206-2	
Histórico		Valor	
Processo: 1007832-86.2018.8.26.0309 em trâmite perante a 2ª VC de Jundiáí SP. Cumprimento de Sentença. Exequente: DAE S/A ÁGUA E ESGOTO. Executado: Hélio Prado. Custas para desarquivamento do processo.		32,15	
		Total	32,15

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 321551174007 | 120620358220 | 430001735079



16/07/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:21:51
 835015745 0085

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 868000000000-0 32155117400-7
 12062035822-0 43000173507-9
 Data do pagamento 16/07/2019
 Valor Total 32,15
 NR.AUTENTICACAO 9.EAD.8E2.D72.D91.429



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP - FORO DE JUNDIAÍ - 2ª VARA CÍVEL
 Largo São Bento, s/nº, . - Centro - CEP: 13201-035 - Jundiaí - SP -
 Telefone: (11) 4586-8111 - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**

Juíza de Direito: Dra. **DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI**

Vistos.

Manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito no prazo de cinco dias.

No silêncio, retornem os autos ao arquivo.

Int.

Jundiaí, 26 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0138/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito no prazo de cinco dias. No silêncio, retornem os autos ao arquivo. Int"

Do que dou fé.
Jundiaí, 27 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0138/2019, foi disponibilizado na página 1091/1112 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento do feito no prazo de cinco dias. No silêncio, retornem os autos ao arquivo. Int"

Jundiaí / SP, 28 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1007832-86.2018.8.26.0309 – *Cumprimento de sentença*

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **HÉLIO PRADO**, igualmente qualificada, vem, à presença de V. Exa., diante do r. ato ordinatório de fls. 69 destes autos, expor e requerer:

O executado deixou de honrar com o pagamento das parcelas constantes no acordo entabulado entre as partes às fls. 58-59, devidamente homologado às fls. 60 destes autos.

Em razão disso, nos termos do item “2” do referido acordo, é a presente para requerer a juntada da memória de cálculo, devidamente atualizada e o prosseguimento da execução em seus ulteriores atos.

Requer o deferimento deste MM. Juízo para que se procedam pesquisas junto ao Bacenjud e Renajud, para bloqueio e penhora on-line de ativos e busca de veículos para o CPF do executado (722.091.008-87), como forma de satisfazer a presente execução (guia anexa).

Termos em que, pedem deferimento.
Jundiaí, 03 de setembro de 2019.

JULIANA GRAZIELE MENDES RICON
OAB/SP nº 259.434

PLANILHA DE CÁLCULOS				
Valor da Ação/Acordo	Valor pago	Valor devido	Cor. Monetária	Valor corrigido
R\$7.807,44	R\$0,00	R\$ 7.807,44	R\$127,91	R\$7.935,35
Atualização Monetária				
março/2019		70,507049		
agosto/2019		71,662214		
Juros moratórios				
março/2019				
agosto/2019		5%		R\$ 396,77
Multa 523 do CPC				
		10%		R\$ 833,21
Honorários Advocatícios				
		10%		R\$916,53
CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS				
Mês do Desembolso	Valor Originário	Índice Anterior	Índice atualizado	Valor atualizado
jul/19	R\$32,15	71,590624	71,662214	R\$32,18
ago/19	R\$32,00	71,662214	71,662214	R\$32,00
ago/19	R\$23,27	71,662214	71,662214	R\$23,27
Somatória	R\$87,42			R\$87,45
VALOR TOTAL				R\$10.169,32

SUBSTABELECIMENTO

Com reservas, substabeleço à procuradora: **JULIANA GRAZIELE MENDES RICON**, brasileira, casada, OAB/SP 259.434, os poderes que me foram outorgados pela **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**, nos autos do Cumprimento de Sentença sob o nº. **1007832-86.2018.8.26.0309**, que move em face de **HELIO PRADO**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí – Estado de São Paulo.

Jundiaí, 02 de setembro de 2019.



MARILENE MENDES DA SILVA BARROS
OAB/SP 326.746

Nome	RG	CPF	CNPJ
DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO			03.582.243/0001-73
Nº do processo	Unidade	CEP	
10078328620188260309	2ª Vara Cível	13214-311	
Endereço	Código		Valor
Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1.500, Vila Hortolândia, Jund	434-1		
Histórico			32,00
Processo sob o nº: 1007832-86.2018.8.26.0309, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Jundiá - SP, Cumprimento de Sentença, Exequente: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO, Executado: Helio Prado, Custas com pesquisas junto ao BACENJUD e RENAJUD	Total		
			32,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005	320051174000	143410358223	430001730042
--------------	--------------	--------------	--------------



30/08/2019 -- BANCO DO BRASIL -- 15:10:36
835016533 0131

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Código de Barras 86880000000-5 32005117400-0
 14341035822-3 43000173004-2
 Data do pagamento 30/08/2019
 Valor Total 32,00

NR.AUTENTICACAO 2.C47.4DC.1E8.0BB.A1B

 190590061149266-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - fls. 76 Serviços: 1
		Documento Detalhe	304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
15 - Nome do Contribuinte Dae Sa - Agua e Esgoto		03 - Data de Vencimento 29/09/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
16 - Endereço Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1.500, Vila Hortolândia Jundiá SP		04 - Cnpj ou Cpf 03.582.243/0001-73	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590061149266-0001 Emissão: 30/08/2019	17 - Observações Proc. Origem 1007832-86.2018.8.26.0309 - Foro De Jundiá		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27	

8582000000-7 23270185111-3 90590061149-7 26620190929-0

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1> <h2>Documento Principal</h2>	
01 - Nome / Razão Social Dae Sa - Agua e Esgoto		07 - Data de Vencimento 29/09/2019	
02 - Endereço Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1.500, Vila Hortolândia Jundiá SP		08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 03.582.243	04 - Telefone (11)4589-1388	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h1>190590061149266</h1> Emissão: 30/08/2019
06 - Observações Proc. Origem 1007832-86.2018.8.26.0309 - Foro De Jundiá			
10 - Autenticação Mecânica		Via do Contribuinte	

30/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:10:36
835016533 0130

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8582000000-7 23270185111-3
90590061149-7 26620190929-0

Banco 001
Data do pagamento 30/08/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590061149266
Valor Total 23,27

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO 4.F31.03B.004.AFB.ADA

**** 1A VIA ****

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**Executado: **Hélio Prado**

Para finalidade de elaboração de minuta de bloqueio de ativos financeiros pelo sistema Bacenjud, certifico que:

Nome / Razão Social	Inclusão no polo passivo – Fls.	Citação / Intimação Fls.	CPF / CNPJ
Hélio Prado		54	722.091.008-87

Recolhimento de taxa: fls. 75/76

Valor do débito: R\$ 10.169,32 - fls. 73

Impugnação / embargos: n/c

Penhoras anteriores: n/c

Tentativas anteriores de bloqueio: n/c

Jundiaí, 05 de novembro de 2019. Eu, Camila Nayara Montanher Nakano, Escrevente Técnico Judiciário, M370878, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP - FORO DE JUNDIAÍ - 2ª VARA CÍVEL
 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI

Vistos.

Intimada acerca do início da fase de cumprimento do título judicial, a parte executada não pagou o débito; portanto, nos termos da decisão inicial proferida neste incidente, e com fundamento no artigo 835, I e § 1º, do Código de Processo Civil, nesta data foi determinada a penhora online dos ativos financeiros da parte executada.

Caso sobrevenha informação sobre bloqueio, intime-se a parte executada acerca da constrição.

Aguarde-se resposta das instituições financeiras por quinze dias.

Conforme informações do sistema, somente as instituições financeiras que possuem depósitos ou aplicações financeiras enviarão resposta a este juízo.

Se houver o bloqueio de valores ínfimos, considerados o montante do débito em execução e as particularidades do processo, a liberação será feita automaticamente. Eventual excesso de bloqueio também será automaticamente liberado.

Defiro, ainda, a pesquisa junto ao sistema Renajud.

Int.

Jundiaí, 07 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JROMUALDO quinta-feira, 07/11/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190012830849
Data/Horário de protocolamento:	07/11/2019 13h00
Número do Processo:	1007832-86.2018.8.26.0309
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13548 - 2ª VARA CIVEL DE JUNDIAÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Daniella Aparecida Soriano Uccelli (Protocolizado por Juliana Maia Romualdo)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
722.091.008-87 : HELIO PRADO	10.169,32	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ROMUALDO
		segunda-feira, 11/11/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190012830849
Número do Processo:	1007832-86.2018.8.26.0309
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13548 - 2ª VARA CIVEL DE JUNDIAÍ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Daniella Aparecida Soriano Uccelli (Protocolizado por Juliana Maia Romualdo)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	722.091.008-87 - HELIO PRADO [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 1]					
Respostas						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/11/2019 13:00	Bloq. Valor	Daniella Aparecida Soriano Uccelli	10.169,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	08/11/2019 08:28
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas (exibir ocultar)						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	-	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito		

Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
--	-----------------------------



Restrições Judiciárias Veículos Automotores

Seja bem vindo,

TELMA LUIZA MELONI MARTINS

TJSP

21/11/2019 • 13h 49' 34" • 09:28

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DTY6367		SP	FORD/FIESTA FLEX	2007	2008	HELIO PRADO	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.3.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MAIA ROMUALDO, liberado nos autos em 21/11/2019 às 18:13. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 5734570.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: TELMA LUIZA MELONI MARTINS****21/11/2019 - 13:50:21****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	DTY6367	Placa Anterior		Ano Fabricação	2007
Chassi	9BFZF10A488124554	Marca/Modelo	FORD/FIESTA FLEX	Ano Modelo	2008

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	JUNDIAI
Órgão Judiciário	4A VARA CIVEL DA COMARCA DE JUNDIAI	Nro do Processo	23564
Juiz Inclusão	MARCIO ESTEVAN FERNANDES	CPF	136.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ANDRE LUIZ MAZZOLA RIVELLI	CPF	287.7XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	13/12/2016
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	JUNDIAI
Órgão Judiciário	4A VARA CIVEL DA COMARCA DE JUNDIAI	Nro do Processo	101806295
Juiz Inclusão	MARCIO ESTEVAN FERNANDES	CPF	136.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ANDRE LUIZ MAZZOLA RIVELLI	CPF	287.7XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	03/05/2018
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	JUNDIAI
Órgão Judiciário	4A VARA CIVEL DA COMARCA DE JUNDIAI	Nro do Processo	1018062-95.2015
Juiz Inclusão	MARCIO ESTEVAN FERNANDES	CPF	136.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ANA PAULA SPINASSI SANTOS	CPF	144.1XX.XXX-XX
Restrição	Penhora	Data Inclusão	10/08/2018
Dados da Penhora			
Valor da Avaliação do Veículo	R\$ 0,00	Data da Penhora	01/08/2018
Valor da Execução do Veículo	R\$ 966,36	Data da Execução	01/10/2016
Dados da Inclusão			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	CAMPO LIMPO PAULISTA
Órgão Judiciário	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO FORO DISTRITAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA	Nro do Processo	0002461-61/2018
Juiz Inclusão	PETER ECKSCHMIEDT	CPF	272.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	MARICI APARECIDA GUILLEN LUPINO	CPF	102.6XX.XXX-XX
Restrição	Circulação	Data Inclusão	19/12/2018
Dados da Inclusão			

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	JUNDIAI
Órgão Judiciário	4A VARA CIVEL DA COMARCA DE JUNDIAI	Nro do Processo	001012024
Juiz Inclusão	MARCIO ESTEVAN FERNANDES	CPF	136.5XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ANDRE LUIZ MAZZOLA RIVELLI	CPF	287.7XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	19/06/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias, sobre as respostas das pesquisas realizadas a fls. 79/84. Nada Mais. Jundiaí, 21 de novembro de 2019. Eu, ____, Juliana Maia Romualdo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0199/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intimada acerca do início da fase de cumprimento do título judicial, a parte executada não pagou o débito; portanto, nos termos da decisão inicial proferida neste incidente, e com fundamento no artigo 835, I e § 1º, do Código de Processo Civil, nesta data foi determinada a penhora online dos ativos financeiros da parte executada. Caso sobrevenha informação sobre bloqueio, intime-se a parte executada acerca da constrição. Aguarde-se resposta das instituições financeiras por quinze dias. Conforme informações do sistema, somente as instituições financeiras que possuem depósitos ou aplicações financeiras enviarão resposta a este juízo. Se houver o bloqueio de valores ínfimos, considerados o montante do débito em execução e as particularidades do processo, a liberação será feita automaticamente. Eventual excesso de bloqueio também será automaticamente liberado. Defiro, ainda, a pesquisa junto ao sistema Renajud. Int. Jundiaí, 07 de novembro de 2019."

Do que dou fé.
Jundiaí, 27 de novembro de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0199/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias, sobre as respostas das pesquisas realizadas a fls. 79/84."

Do que dou fé.
Jundiaí, 27 de novembro de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0199/2019, foi disponibilizado na página 1370/1400 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intimada acerca do início da fase de cumprimento do título judicial, a parte executada não pagou o débito; portanto, nos termos da decisão inicial proferida neste incidente, e com fundamento no artigo 835, I e § 1º, do Código de Processo Civil, nesta data foi determinada a penhora online dos ativos financeiros da parte executada. Caso sobrevenha informação sobre bloqueio, intime-se a parte executada acerca da constrição. Aguarde-se resposta das instituições financeiras por quinze dias. Conforme informações do sistema, somente as instituições financeiras que possuem depósitos ou aplicações financeiras enviarão resposta a este juízo. Se houver o bloqueio de valores ínfimos, considerados o montante do débito em execução e as particularidades do processo, a liberação será feita automaticamente. Eventual excesso de bloqueio também será automaticamente liberado. Defiro, ainda, a pesquisa junto ao sistema Renajud. Int. Jundiaí, 07 de novembro de 2019."

Jundiaí / SP, 28 de novembro de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0199/2019, foi disponibilizado na página 1370/1400 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente, no prazo de dez dias, sobre as respostas das pesquisas realizadas a fls. 79/84."

Jundiaí / SP, 28 de novembro de 2019.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP.****Processo n.º 1007832-86.2018.8.26.0309**

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, proposto em face de **HÉLIO PRADO**, vem, à presença de V. Exa., por sua advogada que esta subscreve, em atenção ao r. ato ordinatório de fls. 85 destes autos, expor e requerer o que segue:

1. Dar ciência das pesquisas realizadas pelos sistemas BACENJUD E RENAJUD (fls. 80/84).
2. Indicar à penhora o veículo de placa DTY6367, FORD/FIESTA FLEX, ano 2007/2008, Chassi 94J2XDCH67M010012, requerendo ainda a respectiva penhora, avaliação e designação de hasta pública.
3. Requerer a efetivação da medida pleiteada, no que tange à penhora do veículo supra, bem como a juntada da guia de oficial de justiça (taxa em anexo) para a intimação pessoal do Executado, tendo em vista a ausência de advogado constituído nos autos.

Termos em que,

P. deferimento.

Jundiaí, 03 de dezembro de 2019.

JULIANA GRAZIELE M. RICON
OAB/SP 259.434**GABRIEL QUINTANA MASCAGNI**
ESTAGIÁRIO DE DIREITO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.651006 00029.044179 4 80970000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 03/12/2019	Vencimento 08/12/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador DAE S/A ÁGUA E ESGOTO	Nosso Número 28446510000029044	Número Documento 29044	Valor do documento 79,59

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**
 Nome do Autor: **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**
 Nome do Réu: **Hélio Prado**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **29044**
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **JUNDIAI**

Número do Processo: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Ano Processo: **2018**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.651006 00029.044179 4 80970000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 03/12/2019	Vencimento 08/12/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador DAE S/A ÁGUA E ESGOTO	Nosso Número 28446510000029044	Número Documento 29044	Valor do documento 79,59

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**
 Nome do Autor: **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**
 Nome do Réu: **Hélio Prado**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **29044**
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **JUNDIAI**

Número do Processo: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Ano Processo: **2018**

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.651006 00029.044179 4 80970000007959

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5572-7 / 950000-6	Data Emissão 03/12/2019	Vencimento 08/12/2019
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador DAE S/A ÁGUA E ESGOTO	Nosso Número 28446510000029044	Número Documento 29044	Valor do documento 79,59

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**
 Nome do Autor: **DAE S/A ÁGUA E ESGOTO**
 Nome do Réu: **Hélio Prado**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **29044**
 Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL**
 Comarca/Fórum: **JUNDIAI**

Número do Processo: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Ano Processo: **2018**

3ª via - ESCRIVÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA GRAZIELE MENDES BACON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2019 às 15:07:46. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007832-86.2018.8.26.0309 e código 5847D3C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**

Juíza de Direito: Dra. **DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI**

Vistos.

1-Conforme se verifica a fls. 82/84, o veículo em questão possui restrições. No entanto, ante o interesse manifestado pelo exequente, defiro a penhora do veículo Ford/Fiesta Flex, 2007/2008, placa DTY-6367. Fica nomeado como depositário, por ora, o possuidor do bem.

Esta decisão, em conjunto com o extrato obtido pelo sistema Renajud, servirá como termo de constrição, nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil.

2-Informe o exequente, no prazo de cinco dias, se pretende o bloqueio do licenciamento do veículo por meio do sistema Renajud, o que também afetará a transferência do bem ou o bloqueio da circulação, o que também afetará a transferência e o licenciamento do bem.

Em caso positivo, providencie, na mesma oportunidade, o recolhimento do numerário devido – R\$ 16,00, sob o código 434-1.

3-Caso a parte exequente pretenda o registro da penhora perante o Detran, deverá, também, comprovar o recolhimento do numerário devido, apresentar o demonstrativo atualizado do débito e o valor de avaliação do veículo pela tabela FIPE. Atendidas tais determinações, providencie-se o registro da penhora por meio do sistema Renajud.

4-Sem prejuízo, expeça-se o necessário para constatação acerca do estado de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

conservação e para avaliação do bem, ocasião em que o oficial de justiça deverá identificar e qualificar o possuidor.

5-Intime-se a parte executada, pessoalmente, acerca da penhora.

Servirá a presente decisão, por cópia impressa, como MANDADO.

Cumpra-se na forma do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil, se o caso.

Int.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0033/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1-Conforme se verifica a fls. 82/84, o veículo em questão possui restrições. No entanto, ante o interesse manifestado pelo exequente, defiro a penhora do veículo Ford/Fiesta Flex, 2007/2008, placa DTY-6367. Fica nomeado como depositário, por ora, o possuidor do bem. Esta decisão, em conjunto com o extrato obtido pelo sistema Renajud, servirá como termo de constrição, nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil. 2-Informe o exequente, no prazo de cinco dias, se pretende o bloqueio do licenciamento do veículo por meio do sistema Renajud, o que também afetará a transferência do bem ou o bloqueio da circulação, o que também afetará a transferência e o licenciamento do bem. Em caso positivo, providencie, na mesma oportunidade, o recolhimento do numerário devido - R\$ 16,00, sob o código 434-1. 3-Caso a parte exequente pretenda o registro da penhora perante o Detran, deverá, também, comprovar o recolhimento do numerário devido, apresentar o demonstrativo atualizado do débito e o valor de avaliação do veículo pela tabela FIPE. Atendidas tais determinações, providencie-se o registro da penhora por meio do sistema Renajud. 4-Sem prejuízo, expeça-se o necessário para constatação acerca do estado de conservação e para avaliação do bem, ocasião em que o oficial de justiça deverá identificar e qualificar o possuidor. 5-Intime-se a parte executada, pessoalmente, acerca da penhora. Servirá a presente decisão, por cópia impressa, como MANDADO. Cumpra-se na forma do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil, se o caso. Int. Jundiaí, 26 de fevereiro de 2020."

Do que dou fé.
Jundiaí, 27 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Inacio de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0033/2020, foi disponibilizado na página 1435/1459 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-Conforme se verifica a fls. 82/84, o veículo em questão possui restrições. No entanto, ante o interesse manifestado pelo exequente, defiro a penhora do veículo Ford/Fiesta Flex, 2007/2008, placa DTY-6367. Fica nomeado como depositário, por ora, o possuidor do bem. Esta decisão, em conjunto com o extrato obtido pelo sistema Renajud, servirá como termo de constrição, nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil. 2-Informe o exequente, no prazo de cinco dias, se pretende o bloqueio do licenciamento do veículo por meio do sistema Renajud, o que também afetará a transferência do bem ou o bloqueio da circulação, o que também afetará a transferência e o licenciamento do bem. Em caso positivo, providencie, na mesma oportunidade, o recolhimento do numerário devido - R\$ 16,00, sob o código 434-1. 3-Caso a parte exequente pretenda o registro da penhora perante o Detran, deverá, também, comprovar o recolhimento do numerário devido, apresentar o demonstrativo atualizado do débito e o valor de avaliação do veículo pela tabela FIPE. Atendidas tais determinações, providencie-se o registro da penhora por meio do sistema Renajud. 4-Sem prejuízo, expeça-se o necessário para constatação acerca do estado de conservação e para avaliação do bem, ocasião em que o oficial de justiça deverá identificar e qualificar o possuidor. 5-Intime-se a parte executada, pessoalmente, acerca da penhora. Servirá a presente decisão, por cópia impressa, como MANDADO. Cumpra-se na forma do artigo 212, § 2º, do Código de Processo Civil, se o caso. Int. Jundiaí, 26 de fevereiro de 2020."

Jundiaí / SP, 28 de fevereiro de 2020.

Antonio Carlos Inacio de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.****Processo nº 1007832-86.2018.8.26.0309– *Cumprimento de sentença***

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **HÉLIO PRADO**, igualmente qualificado, vem, perante Vossa Excelência, diante a r. decisão presente às (fls.92/93), requerer a desistência da penhora do veículo Ford/Fiesta, 2007/2008, placa DTY-6367, tendo em vista as restrições pertencentes ao veículo.

Outrossim, requer a expedição do mandado de penhora e avaliação para indicação de bens passíveis de penhora no endereço do Executado, para tal diligência, requer a utilização da guia de Diligência de Oficial de Justiça (fls. 91), uma vez que tal valor foi recolhido no processo e não foi utilizado.

Termos em que,
pede deferimento.
Jundiaí, 03 de março de 2020.

JULIANA GRAZIELE M. RICON
OAB/SP 259.434

GABRIEL QUINTANA MASCAGNI
OAB/SP 230.647-E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjstj.us.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ
 Executado: Hélio Prado

Juíza de Direito: Dra. **DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI**

Vistos.

1-Ante o teor da petição de fls. 96, dou por levantada a penhora de fls. 92/93.

2-No mais, a requerimento do credor, expeça-se mandado de penhora e avaliação ao executado, no endereço indicado a fls. 54.

Int.

Jundiaí, 29 de abril de 2020

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2020, foi disponibilizado na página 906/911 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)
Celma Aparecida dos Santos Pulcarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-Ante o teor da petição de fls. 96, dou por levantada a penhora de fls. 92/93. 2-No mais, a requerimento do credor, expeça-se mandado de penhora e avaliação ao executado, no endereço indicado a fls. 54. Int. Jundiaí, 29 de abril de 2020"

Jundiaí / SP, 8 de maio de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**

Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado CPF: 722.091.008-87, RG: 6199434-0**
 Valor da Ação: **R\$ 5.443,56 - Data do Valor da Ação: 15/05/2018 13:57:20**

Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **309.2020/015767-7**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

HÉLIO PRADO, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, RG 6199434-0, CPF 722.091.008-87, Rua Agostinho Julio Piacentini, 193, Jardim Florestal, CEP 13215-640, Jundiaí - SP

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dra. DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, até o valor de R\$ 10.169,32, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada para, se o caso, opor impugnação no prazo de **15 (quinze) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 08 de maio de 2020. Angela Maria de Jesus Calheiros, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 29.044 - R\$ 79,59 fls. 91

Advogado: Dr(a). Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira PignattaHelen Cappelletti de Lima e Ricardo Correa Leite

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

30920200157677


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ
2ª VARA CÍVEL

 Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
 Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Eveline Aparecida Da Silva Guimarães Peres (21915)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 309.2020/015767-7 dirigi-me ao endereço indicado no dia 12 de agosto às 15h50min, e aí sendo, **Penhorei** um bem do executado, **Nomeei Depositário** o Sr. **Hélio Prado** e **Avaliei** o bem pela tabela Fipe, datada de agosto deste ano, conforme auto anexo e **Intimei** o Sr. **Hélio Prado**, da penhora realizada.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 18 de agosto de 2020.

Número de Cotas: 01 = R\$ 79,59 (29044)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ / SP
FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL
LARGO SÃO BENTO, S/Nº, Jundiaí-SP - CEP 13201-035
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**

Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JUNDIAÍ**
 Executado: **Hélio Prado CPF: 722.091.008-87, RG: 6199434-0**
 Valor da Ação: **R\$ 5.443,56 - Data do Valor da Ação: 15/05/2018 13:57:20**

Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **309.2020/015767-7**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

HÉLIO PRADO, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, RG 6199434-0, CPF 722.091.008-87, Rua Agostinho Julio Piacentini, 193, Jardim Florestal, CEP 13215-640, Jundiaí - SP

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Jundiaí, Dra. DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, até o valor de R\$ 10.169,32, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada para, se o caso, opor impugnação no prazo de **15 (quinze) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [vkdxh] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jundiaí, 08 de maio de 2020. Angela Maria de Jesus Calheiros, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 29.044 - R\$ 79,59 fls. 91

Advogado: Dr(a). Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira PignattaHelen Cappelletti de Lima e Ricardo Correa Leite

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional,

 RG-6199434-0
 12-08-2020

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Ao(s) doze dia(s) do mês de agosto, do ano de 2020, nesta Comarca de Jundiáí, à Rua Agatino Júlio Piacentini, 193, Jardim Florestal, compareci eu, Oficial de Justiça, a fim de dar cumprimento ao r. mandado de ação Cumprimento de Sentença, que tramita pela 2ª Vara Cível, referente ao Processo nº 1007832-86.208, distribuído pela Seção Administrativa de Distribuição de Mandados, que Departamento de Águas e Esgotos de Jundiáí move contra Hélio Prado.

Preenchidas as formalidades legais, passei a proceder à penhora do(s) seguinte(s)

bem(ens): indicado pelo executado: um automóvel Ford/Fiesta Flex, ano fab. / mod. 2007/2008, cor prata, placas DT/6367, Chassi 9BFZF10A4 881 24 554, em bom estado de conservação.

Preço Médio de acordo com a Tabela Fipe de: R\$ 14.263,00 (agosto 2020) (quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais.

Feita a penhora, nomeei fiel depositário do(s) bem(ns) penhorado(s) o(a) Sr(a) Hélio Prado, RG. 6.199.434-0 SSP/SP, advertindo-o(a) eu, Oficial de Justiça, de que não poderá abrir mão do depósito sem prévio consentimento do(a) MM(a) Juiz(a) de Direito do feito, sob as penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado:

Eveline M Guimarães Peres
OFICIAL DE JUSTIÇA

Hélio Prado
DEPOSITÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUNDIAÍ - DAE**
 Executado: **Hélio Prado**

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para o executado apresentar impugnação à penhora. Nada Mais. Jundiaí, 19 de outubro de 2020. Camila Nayara Montanher Nakano, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUNDIAÍ - DAE**
 Executado: **Hélio Prado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça e auto de penhora de fls. 101/103.

Nada Mais. Jundiaí, 19 de outubro de 2020. Eu, ____, Camila Nayara Montanher Nakano, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0490/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça e auto de penhora de fls. 101/103."

Do que dou fé.
Jundiaí, 22 de outubro de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0490/2020, foi disponibilizado na página 1163/1167 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça e auto de penhora de fls. 101/103."

Jundiaí / SP, 23 de outubro de 2020.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior



Prefeitura
de Jundiaí

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1007832-86.2018.8.26.0309 – *Cumprimento de Sentença*

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **HÉLIO PRADO**, por sua advogada, que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. ato ordinatório (fls. 105) expor e requerer:

Ao compulsar do mandado de penhora e avaliação com cumprimento positivo (fls. 101) em que se verifica que houve auto de penhora em razão da indicação de bem por parte do executado, cumpre à exequente **requerer a expedição de ofício ao CIRETRAN de Jundiaí**, para que informe o número Renavam do veículo indicado, bem como forneça informações acerca de eventuais débitos e bloqueios sobre o automóvel de placas DTY6367, FORD/FIESTA FLEX, ano 2007/2008, Chassi 94J2XDCH67M010012.

Termos em que,

Pede deferimento.

Jundiaí, 28 de outubro de 2020.

JULIANA GRAZIELE M. RICON
OAB/SP 259.434

GABRIEL CARDOSO
ESTAGIÁRIO DE DIREITO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUNDIAÍ - DAE
 Executado: Hélio Prado

Juíza de Direito: Dra. **DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI**

Vistos.

1-As informações acerca de eventuais bloqueios sobre o veículo devem ser requeridos através do sistema Renajud; portanto, providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa necessária no valor de R\$ 16,00, sob o código 434-1.

Após, providencie-se o necessário, conforme requerido.

2-No mais, oficie-se ao Ciretran para que forneça a este Juízo, no prazo de trinta dias, o número renavam no veículo Ford/Fiesta Flex, ano 2007/2008, chassi 94J2XDCH67M010012, bem como informações acerca de eventuais débitos existentes, conforme requerido a fls. 108. **Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício.**

O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente no prazo de dez dias, comprovando o encaminhamento nos autos nos cinco dias subseqüentes.

As respostas deverão ser encaminhadas diretamente a este juízo, por meio eletrônico (e-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br), consignando, ainda, o respectivo número do processo.

Intime-se.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0040/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1-As informações acerca de eventuais bloqueios sobre o veículo devem ser requeridos através do sistema Renajud; portanto, providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa necessária no valor de R\$ 16,00, sob o código 434-1. Após, providencie-se o necessário, conforme requerido. 2-No mais, oficie-se ao Ciretran para que forneça a este Juízo, no prazo de trinta dias, o número renavam no veículo Ford/Fiesta Flex, ano 2007/2008, chassi 94J2XDCH67M010012, bem como informações acerca de eventuais débitos existentes, conforme requerido a fls. 108. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente no prazo de dez dias, comprovando o encaminhamento nos autos nos cinco dias subseqüentes. As respostas deverão ser encaminhadas diretamente a este juízo, por meio eletrônico (e-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br), consignando, ainda, o respectivo número do processo. Intime-se. Jundiaí, 01 de fevereiro de 2021."

Do que dou fé.
Jundiaí, 5 de fevereiro de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0040/2021, foi disponibilizado na página 1322/1337 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2021. Considera-se a data de publicação em 09/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulcarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1-As informações acerca de eventuais bloqueios sobre o veículo devem ser requeridos através do sistema Renajud; portanto, providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa necessária no valor de R\$ 16,00, sob o código 434-1. Após, providencie-se o necessário, conforme requerido. 2-No mais, oficie-se ao Ciretran para que forneça a este Juízo, no prazo de trinta dias, o número renavam no veículo Ford/Fiesta Flex, ano 2007/2008, chassi 94J2XDCH67M010012, bem como informações acerca de eventuais débitos existentes, conforme requerido a fls. 108. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício. O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente no prazo de dez dias, comprovando o encaminhamento nos autos nos cinco dias subseqüentes. As respostas deverão ser encaminhadas diretamente a este juízo, por meio eletrônico (e-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br), consignando, ainda, o respectivo número do processo. Intime-se. Jundiaí, 01 de fevereiro de 2021."

Jundiaí / SP, 8 de fevereiro de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior



**Prefeitura
de Jundiaí**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1007832-86.2018.8.26.0309 – *Cumprimento de Sentença*

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **HÉLIO PRADO**, por sua advogada, que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão (fls. 109/110), vem comprovar a distribuição e protocolo do ofício junto ao CIRETRAN, para que o referido órgão informe o número RENAVAM do veículo Ford/Fiesta Flex, ano 2007/2008, chassi 94J2XDCH67M010012, além de eventuais débitos existentes sobre este veículo.

A exequente menciona ainda que aguarda respostas sobre a situação atual do veículo pretendido à penhora, e caso o bem esteja livre de ônus e restrições, caberá o pedido de prosseguimento do ato através de leilão.

Ademais, cumpre à exequente salvaguardar o bem pretendido para que não haja qualquer tipo de fraude à execução, e para tanto, requer o bloqueio de licenciamento do veículo indicado às fls. 103.

Ressalta ainda que se trata do mesmo bem localizado pela pesquisa RENAJUD (fls. 82), e que houve prévio recolhimento para sua realização, conforme guia juntada às fls. 75 destes autos.

Termos em que, pede deferimento.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2021.

JULIANA GRAZIELE M. RICON
OAB/SP 259.434

GABRIEL CARDOSO
ESTAGIÁRIO DE DIREITO



Gabriel Cardoso Santana <gabriel.santana@daejudiai.com.br>

Distribuição de ofício judicial

Gabriel Cardoso Santana <gabriel.santana@daejudiai.com.br>
Para: protocolo.detran@sp.gov.br

18 de fevereiro de 2021 10:53

Prezados(as),

Bom dia,

Solicito que forneçam informações acerca do veículo descrito na decisão-ofício que encontra-se anexa. Atendendo à determinação judicial proferida pelo MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí. Ressalto ainda que a resposta deverá ser encaminhada ao e-mail do juízo (jundiai2cv@tjsp.jus.br).

Att.,

Gabriel Cardoso (DJU)
Diretoria Jurídica - DAE S/A
Tel: (11) 4589-1380
Av. Alexandre Ludke, 1500 - Vila Bandeirantes, Jundiaí-SP, CEP: 13214-020

 **Decisão-Ofício.pdf**
26K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-OFÍCIO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUNDIAÍ - DAE**
 Executado: **Hélio Prado**

Juíza de Direito: Dra. **DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI**

Vistos.

1-As informações acerca de eventuais bloqueios sobre o veículo devem ser requeridos através do sistema Renajud; portanto, providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa necessária no valor de R\$ 16,00, sob o código 434-1.

Após, providencie-se o necessário, conforme requerido.

2-No mais, oficie-se ao Ciretran para que forneça a este Juízo, no prazo de trinta dias, o número renavam no veículo Ford/Fiesta Flex, ano 2007/2008, chassi 94J2XDCH67M010012, bem como informações acerca de eventuais débitos existentes, conforme requerido a fls. 108. **Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como ofício.**

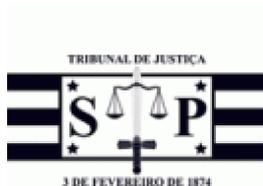
O exequente deverá providenciar a impressão e remessa da presente no prazo de dez dias, comprovando o encaminhamento nos autos nos cinco dias subseqüentes.

As respostas deverão ser encaminhadas diretamente a este juízo, por meio eletrônico (e-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br), consignando, ainda, o respectivo número do processo.

Intime-se.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

proc 1007832-86.2018.8.26.0309

Ciretran Jundiai <cirjundiai@sp.gov.br>

Sex, 26/02/2021 13:19

Para: JUNDIAI - 2 OFICIO CIVEL <jundiai2cv@tjsp.jus.br>

📎 2 anexos (728 KB)

Placa_DTY6367.PDF; Untitled_26022021_115948.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, bom dia.

Segue ofício em resposta ao solicitado.

Atenciosamente.



24ª Unidade de Atendimento Jundiaí

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

cirjundiai@sp.gov.br | 11 2650-5259 / 5260/5257/5263

Av. União dos Ferroviários, 1760 – Centro – Jundiaí/SP

   /detransp

Data / hora da consulta: 26/02/2021 13:10

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	00923248200	Espécie:	PASSAGEIRO
Placa:	DTY6367	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	FORD/FIESTA FLEX	Tipo:	AUTOMOVEL
Faixa do IPVA:	1599230	Passageiros:	5
Ano de Fabric.:	2007	Carroceria:	
Município:	407-8 Jundiaí	Ult.Licenciamento:	2015
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA		

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAL constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2021

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 12.850,00
(2) Alíquota	4,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 514,00
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 514,00
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 514,00
(9) Acréscimos Legais	R\$ 11,98
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 525,98

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAAM.

fls. 119

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	22/02/2021	R\$ 525,98
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAAM.

Exercício	Valor
2020	R\$ 755,92

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

Exercício

Existem débitos inscritos em dívida ativa.

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2020	R\$ 5,23

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
9/2021	R\$ 98,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,91

Licenciamento 2016: R\$ 138,80

Licenciamento 2017: R\$ 137,23

Licenciamento 2018: R\$ 130,19

Licenciamento 2019: R\$ 123,57

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
MUNICIPAL	2	R\$ 288,69
D.E.R.	1	R\$ 150,85
TOTAL	3	R\$ 439,54

TOTAL DE DÉBITOS

R\$2.355,37

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A

antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP. fls. 120

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400

OFÍCIO JUNDI Nº 103/GHB/2021

Processo nº.: 1007832-86.2018.8.26.0309
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença
Exequente: DAE - Jundiaí
Executado: Hélio Prado

Jundiaí, 26 de Fevereiro de 2021.

A MM^a. Juíza

Atendendo ao ofício referente ao processo em epígrafe, informo a Vossa Excelência que o chassi **94J2XDCH67M010012** contido no ofício não pertence ao veículo requisitado de marca Ford/Fiesta Flex, ano 2007/2008 e sim ao motociclo *SUNDOWN/MAX 125 SE*, placa *DXJ7082*, renavam *00911232737*, registrado em nome de MARCIOVANI DO AMARAL que já encontra-se leiloado e baixado definitivamente como sucata.

No entanto, em pesquisa pelo nome do EXECUTADO, localizamos o veículo **FORD/FIESTA FLEX, ano 2007/2008, chassi 9BFZF10A488124554, placa DTY6367, renavam 00923248200**. Sendo assim, caso seja este o veículo o qual solicitam informações de débitos, encaminho-lhes pesquisa extraída diretamente do portal da Fazenda SP.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.



GUSTAVO HENRIQUE BENEDITO
Diretor Técnico II
Unidade de Atendimento Jundiaí

A Ilma. Sra. Dra.
DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível
Foro de Jundiaí/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jundiaí / SP

FORO DE JUNDIAÍ 2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,

Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUNDIAÍ - DAE**
 Executado: **Hélio Prado**

Juíza de Direito: Dra. **DANIELLA APARECIDA SORIANO UCCELLI**

Vistos.

Acolho o requerimento formulado a fls. 113 e determino que a serventia providencie, por meio do sistema Renajud, o bloqueio do licenciamento do veículo por meio do sistema Renajud, o que também afetará a transferência do bem.

No mais, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, sobre a resposta de ofício de fls. 117/121.

Int.

Jundiaí, 15 de abril de 2021

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0127/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Acolho o requerimento formulado a fls. 113 e determino que a serventia providencie, por meio do sistema Renajud, o bloqueio do licenciamento do veículo por meio do sistema Renajud, o que também afetará a transferência do bem. No mais, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, sobre a resposta de ofício de fls. 117/121. Int. Jundiaí, 15 de abril de 2021"

Do que dou fé.
Jundiaí, 16 de abril de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0127/2021, foi disponibilizado na página 1503/1516 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulcarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acolho o requerimento formulado a fls. 113 e determino que a serventia providencie, por meio do sistema Renajud, o bloqueio do licenciamento do veículo por meio do sistema Renajud, o que também afetará a transferência do bem. No mais, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, sobre a resposta de ofício de fls. 117/121. Int. Jundiaí, 15 de abril de 2021"

Jundiaí / SP, 19 de abril de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUNDIAÍ - DAE**
 Executado: **Hélio Prado**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do bloqueio realizado a fls. 125.

Nada Mais. Jundiaí, 22 de abril de 2021. Eu, ____, Angela Maria de Jesus Calheiros, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0134/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência do bloqueio realizado a fls. 125."

Do que dou fé.
Jundiaí, 23 de abril de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0134/2021, foi disponibilizado na página 1205/1221 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/04/2021. Considera-se a data de publicação em 27/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulcarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Ciência do bloqueio realizado a fls. 125."

Jundiaí / SP, 26 de abril de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior



Prefeitura
de Jundiaí

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JUNDIAÍ/SP.**

Processo nº 1007832-86.2018.8.26.0309 - *Cumprimento de Sentença*

DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **HÉLIO PRADO**, igualmente qualificado, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão (fls. 122), expor e requerer o que segue:

Inicialmente, dá ciência quanto ao acolhimento do pedido formulado às fls. 113 destes autos, referente à aplicação de medidas restritivas sobre o veículo do Executado.

Ato contínuo, vem oportunamente indicar como leiloeiro o Sr. Danilo Cardoso da Silva, devidamente inscrito na JUCESP sob o n.º 908, da Arena Leilão (www.arenaleilao.com.br), para dar prosseguimento à hasta pública.

Derradeiramente, cumpre à Exequente apresentar a juntada da planilha de cálculos atualizada.

Termos em que, pede deferimento.

Jundiaí, 27 de abril de 2021.

JULIANA GRAZIELE M. RICON
OAB/SP 259.434

GABRIEL CARDOSO
ESTAGIÁRIO DE DIREITO



Prefeitura
de Jundiaí

PLANILHA DE CÁLCULOS				
Valor do Acordo (fls. 58/59)		R\$7.807,44		
Valor pago		R\$0,00		
Atualização monetária				
Valor devido		R\$7.807,44		
Índice inicial: março/2019		70,507049		
Índice atual: abril/2020		78,495531		
Correção monetária		R\$884,59		
Valor atualizado		R\$8.692,03		
Juros moratórios				
mar/19		R\$2.173,01		
abr/20	25%			
		R\$10.865,03		
Multa				
Art. 523 CPC	10%	R\$1.086,50		
		R\$11.951,54		
Honorários Advocatícios				
Art. 523 CPC	10%	R\$1.195,15		
Custas e Despesas Processuais				
Mês do Desembolso	Valor Originário	Índice Anterior	Índice atualizado	Valor atualizado
jul/19	R\$32,15	71,590624	78,495531	R\$35,25
ago/19	R\$32,00	71,662214	78,495531	R\$35,05
ago/19	R\$23,27	71,662214	78,495531	R\$25,49
dez/19	R\$79,59	72,128418	78,495531	R\$86,62
Somatória	R\$167,01			R\$182,41
TOTAL		R\$13.329,10		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007832-86.2018.8.26.0309**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização**
 Exequente: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUNDIAÍ - DAE**
 Executado: **Hélio Prado**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniella Aparecida Soriano Uccelli

Vistos.

Tendo em vista que o executado, apesar de intimado, não se insurgiu contra a penhora de fls. 103, conforme certificado a fls. 104, acolho em parte o requerimento formulado pelo exequente a fls. 129.

Para a realização dos leilões eletrônicos do veículo penhorado nomeio a leiloeira Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada perante o Tribunal de Justiça de São Paulo.

Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil.

O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JUNDIAÍ / SP

FORO DE JUNDIAÍ

2ª VARA CÍVEL

Largo São Bento, s/nº, ., Centro - CEP 13201-035, Fone: (11) 4586-8111,
Jundiaí-SP - E-mail: jundiai2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume.

Intimem-se pessoalmente o executado acerca das datas designadas para os leilões. O exequente deverá comprovar o recolhimento das despesas relativas à realização do ato.

Se o caso, intimem-se pessoalmente eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões.

Int.

Jundiaí, 10 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0200/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)	D.J.E
Celma Aparecida dos Santos Pulicarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)	D.J.E
Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que o executado, apesar de intimado, não se insurgiu contra a penhora de fls. 103, conforme certificado a fls. 104, acolho em parte o requerimento formulado pelo exequente a fls. 129. Para a realização dos leilões eletrônicos do veículo penhorado nomeio a leiloeira Lance Alienações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil. O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação. A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume. Intimem-se pessoalmente o executado acerca das datas designadas para os leilões. O exequente deverá comprovar o recolhimento das despesas relativas à realização do ato. Se o caso, intimem-se pessoalmente eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões. Int. Jundiaí, 10 de junho de 2021."

Do que dou fé.
Jundiaí, 11 de junho de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2021, foi disponibilizado na página 1178/1190 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2021. Considera-se a data de publicação em 15/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Helen Cappelletti de Lima (OAB 187199/SP)

Celma Aparecida dos Santos Pulcarpo de Oliveira Pignatta (OAB 134243/SP)

Ricardo Correa Leite (OAB 336141/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que o executado, apesar de intimado, não se insurgiu contra a penhora de fls. 103, conforme certificado a fls. 104, acolho em parte o requerimento formulado pelo exequente a fls. 129. Para a realização dos leilões eletrônicos do veículo penhorado nomeio a leiloeira Lance Aliações Eletrônicas Ltda. (Lance Judicial), credenciada perante o Tribunal de Justiça de São Paulo. Intime-se a leiloeira, por e-mail (contato@lancejudicial.com.br), para que providencie: a) a designação de datas para os leilões; b) a elaboração de minuta do edital; c) a publicação do edital, pelo menos cinco dias antes da data marcada para os leilões, em seu endereço eletrônico, o qual fica designado para os fins previstos no artigo 887, § 2º, do Código de Processo Civil. O edital deverá ser elaborado de acordo com os requisitos do artigo 886 do Código de Processo Civil, e dele deverão constar o valor atualizado da avaliação e, se o caso, o valor mínimo de alienação para a finalidade prevista no artigo 843, § 2º, do Código de Processo Civil, a fim de evitar prejuízo a eventuais terceiros alheios à execução, bem como a advertência de que, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil, será considerado vil o preço inferior a 50% do valor atualizado da avaliação. A serventia deverá providenciar a conferência da minuta apresentada e afixar oportunamente o edital no local de costume. Intimem-se pessoalmente o executado acerca das datas designadas para os leilões. O exequente deverá comprovar o recolhimento das despesas relativas à realização do ato. Se o caso, intimem-se pessoalmente eventuais interessados indicados no artigo 889, II a VIII, do Código de Processo Civil, acerca das datas designadas para os leilões. Int. Jundiaí, 10 de junho de 2021."

Jundiaí / SP, 14 de junho de 2021.

Alessandra Ciampe Archangelo
Oficial Maior